LEI MUNICIPAL Nº 2958/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;

c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, de R$ - 2.509.252,47 (dois milhões quinhentos e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisado em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para

2022/2025 - Lei nº 2.871, de 16 de julho de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da

Administração Direta, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 108 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI – ao Fundo Municipal de Agricultura;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela

Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 30 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar

a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá À Secretaria de Administração organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
III –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação

de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de inscrição e cancelamento de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2023;

III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2023, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.871/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 30% (trinta por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 3 (três anos) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie,

desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Poder Executivo.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II – a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1 (por cento) % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2023.

III – os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 118 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cotiporã, 16 de setembro de 2022.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra
Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a) lei municipal foi publicado mediante afixação no mural da Prefeitura, no período de 16/09/22 a 01/10/22.

Município de : COTIPORÃ/RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

TABELA 01 - **Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas**

Indicador	2020	2021	2022	2023	2024	2025
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,52%	10,06%	7,89%	5,36%	3,30%	3,00%
VARIAÇÃODO PIB	-3,90%	4,60%	0,70%	0,40%	1,70%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTVO	4,67%	2,00%	10,00%	10,00%	7,00%	7,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	4,67%	2,00%	10,00%	10,00%	7,00%	7,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	1,90%	9,15%	13,25%	11,00%	8,00%	7,50%
Taxa de Câmbio (Média do Ano)	0,00	0,00	5,00	5,20	5,10	5,15

1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa. 2 - Os percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Slic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus)

Município de : COTIPORÃ/RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Valores em R$ 1,00

Código até 2022	Código a partir de 2023	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2019	ARRECADADA 2020	ARRECADADA 2021	REESTIMADO 2022	PROJETADO 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.0.0.0.00.0.0**	**Receitas Correntes**	**24.278.425,51**	**25.155.431,07**	**30.929.330,09**	**31.900.421,06**	**35.769.563,68**	**37.352.420,85**	**38.885.089,71**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.1.0.0.00.0.0**	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**1.944.740,16**	**1.740.988,49**	**2.296.967,37**	**2.241.015,00**	**2.522.415,88**	**2.657.768,72**	**2.792.251,82**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	191.717,64	217.096,96	214.517,74	325.000,00	313.377,93	330.193,79	346.901,59
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	1.1.1.3.01.0.0	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	1.362,45	882,32	698,95	1.015,00	1.081,87	1.139,93	1.197,61
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	1.1.1.0.00.0.0	Demais Impostos	1.254.052,38	1.266.443,16	1.437.182,30	1.570.000,00	1.781.172,68	1.876.750,41	1.971.713,98
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	1.1.2.0.00.0.0	Taxas	327.315,15	245.068,74	266.769,33	270.000,00	326.783,40	344.318,60	361.741,12
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria	170.292,54	11.497,31	377.799,05	75.000,00	100.000,00	105.366,00	110.697,52
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.2.0.0.00.0.0**	**Contribuições**	**304.352,69**	**320.413,56**	**351.760,09**	**385.000,00**	**433.964,08**	**455.905,74**	**478.974,57**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**1.2.1.0.00.0.0**	**Contribuições Sociais**	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	1.2.1.5.00.0.0	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)					-	-	-
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	1.2.1.6.03.0.0	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica					-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais					-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	1.2.1.9.99.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios (Exceto para o RPPS)	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.3.0.0.00.0.0**	**Receita Patrimonial**	304.352,69	320.413,56	351.760,09	385.000,00	433.964,08	455.905,74	478.974,57
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	**191.968,79**	**86.494,24**	**397.377,00**	**910.000,00**	**494.823,13**	**519.321,23**	**544.967,97**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**1.3.2.0.00.0.0**	**Valores Mobiliários**	31.880,77	30.495,10	16.505,66	25.000,00	29.648,20	30.626,59	31.545,39
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	**160.088,02**	**55.999,14**	**248.371,34**	**885.000,00**	**465.174,93**	**488.694,64**	**513.422,59**
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	69.717,55	24.411,78	117.529,48	435.000,00	225.377,26	236.772,56	248.753,25
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (Valor Líquido Arrecadado)	90.370,47	31.587,36	130.841,86	450.000,00	239.797,67	251.922,08	264.669,34
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda					-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	132.500,00	-	-	-	-
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**1.6.0.0.00.0.0**	**Receita de Serviços**	**262.896,10**	**286.887,07**	**384.828,72**	**390.000,00**	**435.040,02**	**457.036,07**	**480.162,10**
1.6.4.0.01.1.0.00.00 + 1.6.4.0.03.1.0.00.00	1.6.4.1.01.00 +1.6.4.1.03.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00	1.6.9.9.99.0.0	Demais Serviços	262.896,10	286.887,07	384.828,72	390.000,00	435.040,02	457.036,07	480.162,10
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**1.7.0.0.00.0.0**	**Transferências Correntes**	**21.487.962,12**	**22.676.064,75**	**27.369.904,77**	**27.893.406,06**	**31.779.611,35**	**33.155.257,46**	**34.478.387,68**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**1.7.1.0.00.0.0**	**Transferências da União e de suas Entidades**	**11.255.148,17**	**11.879.166,75**	**13.235.819,74**	**14.541.101,02**	**15.970.436,93**	**16.668.484,82**	**17.334.833,80**
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.037.132,55	7.654.273,71	10.319.993,65	11.570.000,00	12.144.278,53	12.670.490,12	13.181.110,87
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	354.693,92	344.445,14	452.337,92	528.601,02	544.456,22	568.047,50	590.939,82
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	1.7.1.1.51.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	341.589,25	345.179,50	399.571,60	515.000,00	517.349,33	539.766,08	561.518,65
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.759,24	18.540,25	19.841,93	20.000,00	24.173,46	25.220,89	26.237,29
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	1.7.1.2.00.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	448.103,34	322.995,92	450.712,88	-	332.034,06	346.421,10	360.381,87
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	1.7.1.3.00.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.075.752,34	1.559.805,81	1.200.482,83	1.150.000,00	1.616.265,58	1.669.602,35	1.719.690,42
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	281.818,47	232.659,03	89.987,81	237.500,00	228.929,36	236.484,03	243.578,55
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	260.845,33	206.738,33	229.078,52	270.000,00	287.950,39	297.452,75	306.376,33
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	1.7.1.9.51.0.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	14.202,90	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências da União	420.250,83	1.194.529,06	73.812,60	250.000,00	275.000,00	315.000,00	345.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	1.7.2.0.00.0.0	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**8.546.320,56**	**8.816.430,91**	**11.526.332,28**	**10.318.174,00**	**12.677.775,26**	**13.219.704,20**	**13.744.837,25**
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	7.420.206,19	7.575.386,34	9.780.385,26	9.000.000,00	10.898.731,46	11.370.973,49	11.829.223,73
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	579.932,19	604.077,21	801.089,67	820.000,00	917.167,38	956.908,24	995.471,65
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	111.081,01	109.005,61	106.534,34	115.000,00	136.870,68	142.801,29	148.556,18
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.087,67	6.814,53	4.375,80	10.174,00	8.736,66	9.115,22	9.482,56
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	1.7.2.1.98.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	1.7.2.3.50.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	328.178,97	476.897,07	795.773,88	305.000,00	655.296,22	676.920,99	697.228,62
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	1.7.2.4.00.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	95.307,37	43.459,39	38.173,33	68.000,00	60.628,18	62.628,91	64.507,78
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	3.527,16	790,76	-	-	344,67	356,05	366,73
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	1.686.493,39	1.978.717,09	2.607.182,39	3.033.131,04	3.130.019,62	3.265.643,37	3.397.248,80
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	-	1.750,00	570,36	1.000,00	1.379,55	1.425,08	1.467,83
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	1.9.0.0.00.0.0	**Outras Receitas Correntes**	**86.505,65**	**44.582,96**	**128.492,14**	**81.000,00**	**103.709,22**	**107.131,62**	**110.345,57**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	5.000,00	1.894,55	1.957,07	2.015,78
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	1.9.2.0.00.0.0	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**55.703,96**	**40.253,45**	**113.133,30**	**75.500,00**	**93.333,01**	**96.413,00**	**99.305,39**
1.9.2.2.01.2.0.00.00	1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras	-	-	-	-	-	-	-

1.9.2.0.00.0.0.00.00	1.9.2.2.99.0.0	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.703,96	40.253,45	113.133,30	75.500,00	93.333,01	96.413,00	99.305,39
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	1.9.9.9.00.0.0	**Demais Receitas Correntes**	**30.801,69**	**4.329,51**	**15.358,84**	**500,00**	**8.481,66**	**8.761,55**	**9.024,40**
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas (demais receitas diversas)	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	2.0.0.0.00.0.0	**Receitas de Capital**	30.801,69	4.329,51	15.358,84	500,00	8.481,66	8.761,55	9.024,40
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	**1.950.860,94**	**2.849.540,07**	**2.644.268,51**	**5.484.490,46**	**5.755.895,16**	**2.891.512,63**	**3.033.311,34**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	2.2.0.0.00.0.0	**Alienação de Bens**	782.044,96	2.842.691,00	877.274,76	188.160,46	3.000.000,00	-	-
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Investimentos Temporários	**444.300,00**	-	**402.721,62**	-	**167.946,19**	**173.488,41**	**178.693,07**
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Investimenros Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	279.100,00	-	402.721,62	-	167.946,19	173.488,41	178.693,07
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	165.200,00	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos	15.258,69	2.160,48	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	2.4.0.0.00.0.0	**Transferências de Capital**	**705.087,14**	**3.475,00**	**1.350.705,67**	**5.196.330,00**	**2.543.871,43**	**2.672.492,12**	**2.807.720,22**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	705.087,14	3.475,00	1.350.705,67	5.196.330,00	2.543.871,43	2.672.492,12	2.807.720,22
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					-	-	-
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior					-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	2.9.0.0.00.0.0	**Outras Receitas de Capital**					-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	**4.170,15**	**1.213,59**	**13.566,46**	**100.000,00**	**44.077,54**	**45.532,10**	**46.898,06**
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	2.9.9.9.99.0.0	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**7.0.0.0.00.0.0**	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	4.170,15	1.213,59	13.566,46	100.000,00	44.077,54	45.532,10	46.898,06
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias -RPPS	-	-	**411.552,17**	-	-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**8.0.0.0.00.0.0**	**Receitas de Capital Intraorçamentárias**			411.552,17		-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Outras					-	-	-
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00	**9.0.0.0.0.00.0.0**	**(R) Deduções da Receita**					-	-	-
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00	9.1.1.0.0.00.0.0	Deduções da Receita de Impostos (digitar com sinal negativo)	- **3.398.414,06**	- **3.278.526,24**	- **4.392.769,68**	- **4.380.500,00**	- **4.968.522,92**	- **5.182.318,62**	- **5.389.630,95**
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00	9.1.7.0.0.00.0.0	Deduções para o FUNDEB	(100.426,64)	(74.632,02)	(165.738,63)	(60.000,00)	- 124.382,66	- 128.487,29	- 132.341,91
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00	9.1.0.0.0.00.0.0	Demais Dedu.da Receita Corrente - Exceto Rend Negativo do RPPS (digitar com sinal negativo)	**(3.233.822,24)**	**(3.192.256,62)**	**(4.205.568,97)**	**(4.305.000,00)**	**(4.824.244,30)**	**(5.033.278,81)**	**(5.236.119,94)**
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00	9.2.0.0.0.00.0.0	Demais Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)	- 62.797,74	- 11.637,60	- 19.718,43	- 10.500,00	- 17.274,26	- 17.844,31	- 18.379,64
			- 1.367,44	-	- 1.743,65	- 5.000,00	- 2.621,70	- 2.708,22	- 2.789,46
		TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	**22.830.872,39**	**24.726.444,90**	**29.592.381,09**	**33.004.411,52**	**36.556.935,92**	**35.061.614,86**	**36.528.770,10**

Valores em R$ 1,00

Código	Descrição	PAGA 2019	PAGA 2020	PAGA 2021	PAGA(Estim) 2022	PROJETADO 2023	PROJETADO 2024	PROJETADO 2025
3.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**17.513.902,23**	**17.986.433,51**	**19.086.429,36**	**23.075.420,00**	**26.430.865,56**	**29.045.228,27**	**31.831.358,31**
3.1.00.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**9.024.135,66**	**9.679.652,74**	**8.174.618,59**	**9.925.000,00**	**11.942.500,00**	**13.332.166,32**	**14.840.314,31**
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretes	8.689.774,96	9.338.196,35	7.837.985,89	9.600.000,00	11.500.000,00	12.838.175,65	14.290.442,92
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	334.360,70	341.456,39	336.632,70	325.000,00	442.500,00	493.990,67	549.871,39
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S					-	-	-
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTARIAS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**79.595,81**	**194.039,79**	**318.371,13**	**394.000,00**	**375.000,00**	**405.000,00**	**435.375,00**
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	79.595,81	194.039,79	318.371,13	394.000,00	375.000,00	405.000,00	435.375,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**8.410.170,76**	**8.112.740,98**	**10.593.439,64**	**12.756.420,00**	**14.113.365,56**	**15.308.061,95**	**16.555.669,00**
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	8.385.224,82	8.098.354,59	10.575.301,04	12.739.420,00	14.093.365,56	15.286.368,95	16.532.208,02
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	24.945,94	14.386,39	18.138,60	17.000,00	20.000,00	21.693,00	23.460,98
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTARIAS					-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**4.358.643,47**	**8.165.623,48**	**6.173.627,77**	**5.789.449,00**	**6.338.072,92**	**6.842.309,54**	**7.366.708,08**
4.4.00.00.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**4.064.379,07**	**7.660.740,98**	**5.583.280,84**	**5.164.449,00**	**5.713.072,92**	**6.196.684,54**	**6.701.714,33**
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	4.064.379,07	7.643.862,83	5.583.280,84	5.159.700,00	5.708.072,92	6.191.261,29	6.695.849,08
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo		16.878,15	-	4.749,00	5.000,00	5.423,25	5.865,24
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTARIAS					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Restos a a Pagar Pagos					-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTARIAS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**	**294.264,40**	**504.882,50**	**590.346,93**	**625.000,00**	**625.000,00**	**645.625,00**	**664.993,75**
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	294.264,40	504.882,50	590.346,93	625.000,00	625.000,00	645.625,00	664.993,75
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos					-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTARIAS					-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS					-	-	-
9.9.99.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS					3.787.997,45	(825.922,96)	(2.669.296,28)
	TOTAL DAS DESPESAS	**21.872.545,70**	**26.152.056,99**	**25.260.057,13**	**28.864.869,00**	**36.556.935,92**	**35.061.614,86**	**36.528.770,10**

Município de : COTIPORÃ/RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 18/2021, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	**35.769.563,68**	**37.352.420,85**	**38.885.089,71**
II - DEDUÇÕES			
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	-	-	-
Deduções da Receita Corrente	4.965.901,22	5.179.610,40	5.386.841,49
Outras deduções	-	-	-
III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II)	**30.803.662,46**	**32.172.810,44**	**33.498.248,22**
IV - Recursos (Federais) de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110)	-	-	-
V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento (III - IV)	**30.803.662,46**	**32.172.810,44**	**33.498.248,22**
VI - Recursos (Federais) de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120)	-	-	-
VII - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal (V - VI)	**30.803.662,46**	**32.172.810,44**	**33.498.248,22**

Município de : COTIPORÃ/RS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2023 a 2025

PODER EXECUTIVO	2023	2024	2025
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	16.633.977,73	17.373.317,64	18.089.054,04
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	15.802.278,84	16.504.651,76	17.184.601,34
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	14.970.579,96	15.635.985,88	16.280.148,64

PODER LEGISLATIVO	2023	2024	2025
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	1.848.219,75	1.930.368,63	2.009.894,89
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	1.755.808,76	1.833.850,20	1.909.400,15
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.663.397,77	1.737.331,76	1.808.905,40

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de : COTIPORÃ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**3.560.785,90**	**3.847.713,73**	**3.419.000,00**	**3.609.166,54**	**3.625.293,42**	**3.551.153,32**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	3.560.785,90	3.847.713,73	3.419.000,00	3.609.166,54	3.625.293,42	3.551.153,32
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	**3.676.452,22**	**8.129.576,12**	**9.020.000,00**	**6.942.009,45**	**8.030.528,52**	**7.997.512,66**
Disponibilidade da Caixa Bruta	4.888.092,64	9.218.093,69	10.255.000,00	8.120.395,44	9.197.829,71	9.191.075,05
(-) Restos a Pagar Processados	1.214.480,15	1.088.517,57	1.235.000,00	1.179.332,57	1.167.616,71	1.193.983,10
Demais Haveres Financeiros	2.839,73	-	-	946,58	315,53	420,70
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	**(115.666,32)**	**(4.281.862,39)**	**(5.601.000,00)**	**(3.332.842,90)**	**(4.405.235,10)**	**(4.446.359,33)**
Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida				**-10,82%**	**-13,69%**	**-13,27%**

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	**2.842.691,00**	**877.274,76**	**188.160,46**	**3.000.000,00**	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	**194.039,79**	**318.371,13**	**394.000,00**	**375.000,00**	**405.000,00**	**435.375,00**
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	**504.882,50**	**590.346,93**	**625.000,00**	**625.000,00**	**645.625,00**	**664.993,75**

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, 16 de setembro de 2022 e hora de emissão 8:30

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras doMunicípio, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Município de : COTIPORÃ/RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.020 Arrecadação	2.021 Arrecadação	2.022 Projeção	2.023 Projeção	2.024 Projeção	2.025 Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	21.876.904,83	26.538.304,06	27.524.921,06	30.803.662,46	32.172.810,44	33.498.248,22
(-) Aplicações Financeiras em Geral	55.999,14	248.371,34	885.000,00	465.174,93	488.694,64	513.422,59
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	**21.820.905,69**	**26.289.932,72**	**26.639.921,06**	**30.338.487,53**	**31.684.115,81**	**32.984.825,63**
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	**2.849.540,07**	**2.642.524,86**	**5.479.490,46**	**5.753.273,46**	**2.888.804,41**	**3.030.521,88**
(-) Operações de Crédito	2.842.691,00	877.274,76	188.160,46	3.000.000,00	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	2.160,48	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	1.213,59	13.566,46	100.000,00	44.077,54	45.532,10	46.898,06
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	**3.475,00**	**1.751.683,64**	**5.191.330,00**	**2.709.195,92**	**2.843.272,32**	**2.983.623,82**
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	**21.824.380,69**	**28.041.616,36**	**31.831.251,06**	**33.047.683,46**	**34.527.388,12**	**35.968.449,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	2.020 Pagamento	2.021 Pagamento	2.022 Pagto Estimado	2.023 Projeção	2.024 Projeção	2.025 Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	**17.986.433,51**	**19.086.429,36**	**23.075.420,00**	**26.430.865,56**	**29.045.228,27**	**31.831.358,31**
(-) Juros e Encargos da Dívida	194.039,79	318.371,13	394.000,00	375.000,00	405.000,00	435.375,00
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	**17.792.393,72**	**18.768.058,23**	**22.681.420,00**	**26.055.865,56**	**28.640.228,27**	**31.395.983,31**
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	**8.165.623,48**	**6.173.627,77**	**5.789.449,00**	**6.338.072,92**	**6.842.309,54**	**7.366.708,08**
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado						
(-) Aquisição de Títulos de Crédito						
(-) Amortização da Dívida						
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	504.882,50	590.346,93	625.000,00	625.000,00	645.625,00	664.993,75
DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)	**7.660.740,98**	**5.583.280,84**	**5.164.449,00**	**5.713.072,92**	**6.196.684,54**	**6.701.714,33**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)	**25.453.134,70**	**24.351.339,07**	**27.845.869,00**	**31.768.938,47**	**34.836.912,81**	**38.097.697,64**
DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI+ VII)				**3.787.997,45**	**- 825.922,96**	**- 2.669.296,28**
				35.556.935,92	**34.010.989,86**	**35.428.401,35**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VIII)	**- 3.628.754,01**	**3.690.277,29**	**3.985.382,06**	**- 2.509.252,47**	**516.398,26**	**540.048,10**

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.020 Saldo	2.021 Saldo	2.022 Saldo	2.023 Projeção	2.024 Projeção	2.025 Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos – Consolidação				-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss -Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (X)	0	0	0	0	0	0

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.020 Saldo	2.021 Saldo	2.022 Saldo	2.023 Projeção	2.024 Projeção	2.025 Projeção
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação				-	-	-
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-

3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliaria - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XI)	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XII = IX + X - XI)	**- 3.628.754,01**	**3.690.277,29**	**3.985.382,06**	**- 2.509.252,47**	**516.398,26**	**540.048,10**

Município de : COTIPORÃ/RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS -VALORES ATUALIZADOS PELA LOA

EXERCÍO DE 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	36.556.935,92	34.697.167,73	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF	118,68%	35.061.614,86	32.214.829,07	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF	108,98%	36.528.770,10	32.585.301,36	Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª Edição do MDF	109,05%
Receitas Primárias (I)	33.047.683,46	31.366.442,16		107,28%	34.527.388,12	31.723.978,23		107,32%	35.968.449,46	32.085.470,21		107,37%
Receitas Primárias Correntes	30.338.487,53	28.795.071,69		98,49%	31.684.115,81	29.111.562,00		98,48%	32.984.825,63	29.423.943,94		98,47%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.398.033,22	2.276.037,61		7,78%	2.529.281,43	2.323.919,46		7,86%	2.659.909,91	2.372.758,95		7,94%
Contribuições	433.964,08	411.886,94		1,41%	455.905,74	418.889,02		1,42%	478.974,57	427.266,80		1,43%
Transferências Correntes	26.955.367,05	25.584.061,36		87,51%	28.121.978,65	25.838.648,31		87,41%	29.242.267,73	26.085.414,43		87,29%
Demais Receitas Primárias Correntes	551.123,17	523.085,78		1,79%	576.949,98	530.105,21		1,79%	603.673,42	538.503,77		1,80%
Receitas Primárias de Capital	2.709.195,92	2.571.370,47		8,80%	2.843.272,32	2.612.416,23		8,84%	2.983.623,82	2.661.526,28		8,91%
Despesa Total	36.556.935,92	34.697.167,73		118,68%	35.061.614,86	32.214.829,07		108,98%	36.528.770,10	32.585.301,36		109,05%
Despesas Primárias (II + IIa)	35.556.935,92	33.748.040,93		115,43%	34.010.989,86	31.249.508,31		105,71%	35.428.401,35	31.603.723,08		105,76%
Despesas Primárias Correntes	26.055.865,56	24.730.320,38		84,59%	28.640.228,27	26.314.819,27		89,02%	31.395.983,31	28.006.625,32		93,72%
Pessoal e Encargos Sociais	11.942.500,00	11.334.946,85		38,77%	13.332.166,32	12.249.677,06		41,44%	14.840.314,31	13.238.226,00		44,30%
Outras Despesas Correntes (Primárias)	14.113.365,56	13.395.373,54		45,82%	15.308.061,95	14.065.142,21		47,58%	16.555.669,00	14.768.399,32		49,42%
Despesas Primárias de Capital	5.713.072,92	5.422.430,63		18,55%	6.196.684,54	5.693.552,17		19,26%	6.701.714,33	5.978.229,77		20,01%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Reserva de Contingência (II-a)	3.787.997,45	3.595.289,91		12,30%	- 825.922,96	- 758.863,13		-2,57%	- 2.669.296,28	- 2.381.132,01		-7,97%
Resultado Primário (III) = (I – II)	- 2.509.252,47	- 2.381.598,77		-8,15%	516.398,26	474.469,93		1,61%	540.048,10	481.747,13		1,61%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	- 2.509.252,47	- 2.381.598,77		-8,15%	516.398,26	474.469,93		1,61%	540.048,10	481.747,13		1,61%
Dívida Pública Consolidada	3.609.166,54	3.425.556,70		11,72%	3.625.293,42	3.330.942,07		11,27%	3.551.153,32	3.167.788,04		10,60%
Dívida Consolidada Líquida	- 3.332.842,90	- 3.163.290,53		-10,82%	- 4.405.235,10	- 4.047.557,31		-13,69%	- 4.446.359,33	- 3.966.351,96		-13,27%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, 16 de setembro de 2022 e hora de emissão 8:30

Conforme o Item 02.00.02.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, as METAS FISCAIS representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximo exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;

2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 – o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município, ressaltando-se que, para fins de equilíbrio formal entre os valores previstos, e de acordo com as instruções do Item 03.06.05.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, os valores projetados da Reserva de Contingência estão sendo somados às despesas primárias.

4 – o resultado nominal que, para fins do Anexo e avaliação das metas fiscais deve ser calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comparação entre os juros ativos e passivos, representado a variação do estoque da dívida;

5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia UtilizadaS:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01.** Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2019, 2020 e 2021) e os valores reestimados para o exercício atual (2022), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Quanto aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV.** Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 0,40%, 1,70% e 2,00% e das taxas de inflação (IPCA), de 5,36%, 3,30% e 3,00%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 09/08/2022.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 924/2021. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2023. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada **na Tabela 06.**

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetro de correção a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 11%, 8,00% e 7,50%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 09/08/2022.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração o provável saldo existente em 31/12/2022, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2023, consideradas todas as fontes de recursos é de R$ 36.556.935,92, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R$ 465.174,93), das resultantes de Operações de Crédito (R$ 3.000,000 0,00), das Alienações de Investimentos (R$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R$ 0,00), e dos rendimentos de aplicaçõe financeiras de capital (R$ 44.077,54), resultam numa Receita Primária de R$ 33.047.683,45.

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R$ 36.556.935,92. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R$ 375.000,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R$ 0,00, a Amortização da Dívida Publica, estimada em R$ 625.000,00, e, ainda, as despesas intraorçamentárias, tem-se que as despesas primárias para 2023 foram previstas em R$ 35.556.935,92. **A tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2023 que foi inicialmente prevista em R$ -2.509.252,47 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05.**

Município de : COTIPORÃ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	-	-	Preenchimento Opcional Cfe 12ª Edição do MDF	-	-	Preenchimento Opcional Cfe 12ª Edição do MDF	0,00	0,00	Preenchimento Opcional Cfe 12ª Edição do MDF
Receitas Primárias RPPS (I)	-	-		-	-		0,00	0,00	
Despesa Total RPPS	-	-		-	-		0,00	0,00	
Despesas Primárias RPPS (II)	-	-		-	-		0,00	0,00	
Resultado Primário RPPS (I – II)	-	-		-	-		0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, 16 de setembro de 2022 e hora de emissão 8:30

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado). O Município de Cotiporã não possui RPPS, portanto desde sua criação contribui com o RGPS.

Município de : COTIPORÃ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.388.977,28	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª edição do MDF	81,83%	29.180.828,92	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 12ª edição do MDF	111,64%	7.791.851,64	36,43%
Receita Primárias (I)	21.243.467,80		81,27%	27.652.461,20		105,79%	6.408.993,40	30,17%
Despesa Total	19.753.000,00		75,57%	25.260.057,13		96,64%	5.507.057,13	27,88%
Despesa Primárias (II)	19.028.000,00		72,80%	24.351.339,07		93,16%	5.323.339,07	27,98%
Resultado Primário (I–II)	2.215.467,80		8,48%	3.301.122,13		12,63%	1.085.654,33	49,00%
Resultado Nominal	2.215.467,80		8,48%			0,00%	- 2.215.467,80	-100,00%
Dívida Pública Consolidada	3.400.000,00		13,01%	3.847.713,73		14,72%	447.713,73	13,17%
Dívida Consolidada Líquida	767.687,11		2,94%	- 4.281.862,39		-16,38%	- 5.049.549,50	-657,76%

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, 16 de setembro de 2022 e hora de emissão 8:30

Valor da Receita Corrente Líquida de 2021	**R$**	**26.138.105**

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2021), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, ficou em R$ 3.301.122,13, valor 493% superior à meta estabelecida para o ano, que era de R$ 669.600,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R$ 27.652.461,20, superando em 31,47% a projeção para o período de R$ 21.243.467,80. As despesas não financeiras atingiram R$ 24.351.339,07, estabelecendo-se 19,59% acima da previsão orçamentária. Não obstante a sua expansão, corresponderam a 24,22 % do total das receitas primárias não comprometendo, dessa forma, a obtenção do superávit primário.

A dívida consolidada totalizou R$ 3.847.713,73, valor 14,23% superior ao saldo de R$ 3.400.000,00 estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo do diminuição dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2021 R$ 590.346,93,.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2021, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R$ 767.687,11. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro daquele ano era de (R$ - 4.281.862,39) que, comparado com o montante apurado ao final do ano anterior (2020,) apresentou um acréscimo de R$ 4.166.196,07, valor este, que, de acordo com os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais, representa o Resultado Nominal pelo criterio Abaixo da Linha.

Município de : COTIPORÃ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação%	2025	Variação %
Receita Total	22.257.250,00	21.388.977,28	-3,90%	25.993.235,40	21,53%	36.556.935,92	40,64%	35.061.614,86	-4,09%	36.528.770,10	4,18%
Receitas Primárias (I)	20.755.250,00	21.243.467,80	2,35%	25.850.154,81	21,69%	33.047.683,46	27,84%	34.527.388,12	4,48%	35.968.449,46	4,17%
Despesa Total	21.510.500,00	19.753.000,00	-8,17%	25.993.235,40	31,59%	36.556.935,92	40,64%	35.061.614,86	-4,09%	36.528.770,10	4,18%
Despesas Primárias (II)	21.173.000,00	19.028.000,00	-10,13%	25.185.641,14	32,36%	35.556.935,92	41,18%	34.010.989,86	-4,35%	35.428.401,35	4,17%
Resultado Primário (I – II)	- 417.750,00	2.215.467,80	-630,33%	664.513,67	-70,01%	- 2.509.252,47	-477,61%	516.398,26	-120,58%	540.048,10	4,58%
Resultado Nominal	- 417.750,00	2.215.467,80	-630,33%	664.513,67	-70,01%	- 2.509.252,47	-477,61%	516.398,26	-120,58%	540.048,10	4,58%
Dívida Pública Consolidada	2.368.331,44	3.400.000,00	43,56%	2.884.385,39	-15,17%	3.609.166,54	25,13%	3.625.293,42	0,45%	3.551.153,32	-2,05%
Dívida Consolidada Líquida	-	767.687,11	0	- 1.446.496,80	-288,42%	- 3.332.842,90	130,41%	- 4.405.235,10	32,18%	- 4.446.359,33	0,93%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %
Receita Total	26.429.089,74	23.076.567,59	-12,68%	25.993.235,40	12,64%	34.697.167,73	33,49%	32.214.829,07	-7,15%	32.585.301,36	1,15%
Receitas Primárias (I)	24.645.558,85	22.919.577,41	-7,00%	25.850.154,81	12,79%	31.366.442,16	21,34%	31.723.978,23	1,14%	32.085.470,21	1,14%
Despesa Total	25.542.370,90	21.311.511,70	-16,56%	25.993.235,40	21,97%	34.697.167,73	33,49%	32.214.829,07	-7,15%	32.585.301,36	1,15%
Despesas Primárias (II)	25.141.610,80	20.529.309,20	-18,35%	25.185.641,14	22,68%	33.748.040,93	34,00%	31.249.508,31	-7,40%	31.603.723,08	1,13%
Resultado Primário (I – II)	- 496.051,95	2.390.268,21	-581,86%	664.513,67	-72,20%	- 2.381.598,77	-458,40%	474.469,93	-119,92%	481.747,13	1,53%
Resultado Nominal	- 496.051,95	2.390.268,21	-581,86%	664.513,67	-72,20%	- 2.381.598,77	-458,40%	474.469,93	-119,92%	481.747,13	1,53%
Dívida Pública Consolidada	2.812.245,19	3.668.260,00	30,44%	2.884.385,39	-21,37%	3.425.556,70	18,76%	3.330.942,07	-2,76%	3.167.788,04	-4,90%
Dívida Consolidada Líquida	-	828.257,62	-	- 1.446.496,80	-274,64%	- 3.163.290,53	118,69%	- 4.047.557,31	27,95%	- 3.966.351,96	-2,01%

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, 16 de setembro de 2022 e hora de emissão 8:30

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência às** informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal , de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2023), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2020, 2021 e 2022), bem como para os dois seguintes (2024 e 2025), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2020, 2021 e 2022 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais. evidenciando assim a sua consistência.

Município de : COTIPORÃ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	41.324.278,41	81,33%	38.176.521,14	92,38%	36.520.140,04	95,66%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	9.485.392,70	18,67%	3.147.757,27	7,62%	1.656.381,10	4,34%
Ajustes de Exerc.Anteiores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	50.809.671,11	100,00%	41.324.278,41	100,00%	38.176.521,14	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
Ajustes de Exerc.Anteiores	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	41.324.278,41	81,33%	38.176.521,14	92,38%	36.520.140,04	95,66%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	9.485.392,70	18,67%	3.147.757,27	7,62%	1.656.381,10	4,34%
Ajustes de Exerc.Anteiores	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	50.809.671,11	100,00%	41.324.278,41	100,00%	38.176.521,14	100,00%

Fonte: Sist. Contábil, Unid. Respons. Secret. Munic. da Fazenda, 16 de setembro de 2022 e hora de emissão 8:30

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", **foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores**, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administrão Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2019 a 2021, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R$ 38.176.521,14 em 31.12.2019 para R$ 50.809.671,11 em 31.12.2021.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2021 com superavit patrimonial.

Município de : COTIPORÃ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2019			137.161,07
RECEITAS DE CAPITAL	402.721,62	-	444.300,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	402.721,62	-	444.300,00
Alienação de Bens Móveis	402.721,62	-	279.100,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	165.200,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	7.538,55	589,54	8.345,57
TOTAL	410.260,17	589,54	589.806,64

DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	46.821,29	510.819,25
Investimentos		46.821,29	510.819,25
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	46.821,29	510.819,25
SALDO FINANCEIRO			
	443.015,81	32.755,64	78.987,39

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, 16 de setembro de 2022 e hora de emissão 8:30

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : COTIPORÃ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)			

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIARIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, 30 de agosto de 2022 e hora de emissão 10:15
NOTA: O Município de Cotiporã não possui RPPS, portanto desde sua criação contribui com o RGPS.
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:
a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2019, 2021 e 2021; e
b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2021.

Município de : COTIPORÃ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Isenção conforme Lei Municipal n 2.431/2015 art. 35	IPTU	Geral	41.050,00	42.404,65	43.676,79	Vide Obsevação abaixo
Desconto no pagamento em cota única	IPTU	Geral	81.300,00	83.982,90	86.502,39	
Remissão de créditos tributários e não tributários Lei Municipal nº 2.364/14 art. 1º	Dívida Ativa	Geral	3.500,00	3.615,50	3.723,97	
TOTAL			125.850,00	130.003,05	133.903,14	-

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, 16 de setembro de 2022 e hora de emissão 8:30

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2024 e 2025, foram calculados a partir dos valores de 2023, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2024: 3,30%
Inflação para 2025: 3,00%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento qu visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de : COTIPORÃ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	**44.946,58**
Decorrente de Receitas Tributárias	(23.738,56)
Decorrente de Transferências Correntes	68.685,14
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	65.844,93
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**110.791,50**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**110.791,50**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	**259.336,35**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	626.864,35
Relativas a Outras Despesas Correntes	(367.528,00)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**SEM MARGEM**

Fonte: Sistema Contábil, Unidade Responsável Secretaria Municipal da Fazenda, 16 de setembro de 2022 e hora de emissão 8:30

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2023 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas trbutárias e de transferências correntes, no biênio 2022-2023.

Na mesma linha, o aumento permandente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2023, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2021-2022 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. **Quando for positivo** é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.

Município de : COTIPORÃ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	120.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	120.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**120.000,00**	**SUBTOTAL**	**120.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de empenhos conforme LDO	200.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	100.000,00		
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	**320.000,00**	**TOTAL**	**320.000,00**

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF. 1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possível obrigações em 2023, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Municípioda entidade. Também poderão poderão representar possíveis obrigações decorretes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2023. 2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/opu extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).

MUNICÍPIO DE: COTIPORÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

			EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2023		
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	ATÉ EXERC ANTERIOR - 2021	NO EXERCÍCIO DE 2022	A EXECUTAR EM 2023	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
A003 - Manutenção e Melhorias no Espaço Físico da Câmara Municipal		3.000,00			100,00%		3.000,00	
P002 - Reforma e Melhorias em Prédios Públicos		10.000,00			100,00%		10.000,00	
A019 - Manutenção Predial das Unidades de Saúde e Áreas de Apoio		100.000,00			100,00%		100.000,00	
P004 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Educação Infantil		100.000,00	40,00%	50,00%	10,00%	100.000,00		
P005 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Ensino Fundamental.		250.000,00			100,00%			250.000,00
P008 - Parques, Complexos Esportivos Construídos, Reformados e Adequados		200.000,00			100,00%		200.000,00	
A067 - Manutenção do Complexo de Britagem		75.000,00			100,00%		75.000,00	
A068 - Manutenção de Espaços Físicos e Parque de Máquina, Inclusive Mobiliário		15.000,00			100,00%		15.000,00	
P009 - Ampliação do Complexo de Britagem		300.000,00			100,00%			300.000,00
P010 - Ampliação de Espaços Físicos e Parque de Máquinas, Inclusive Mobiliário		50.000,00			100,00%		50.000,00	
A081 - Manutenção e Conservação dos Edifícios Públicos		10.000,00			100,00%		10.000,00	
P022 - Reforma de Edifícios Públicos		50.000,00			100,00%		50.000,00	
P024 - Ampliação, Remodelação, Reforma e Melhorias no Cemitério Municipal		80.000,00			100,00%		80.000,00	
A107 - Manutenção e Melhorias na Casa da Cultura, Museu, Biblioteca e Anfiteatro		30.000,00			100,00%		30.000,00	
P032 - Construção de Rua Coberta		150.000,00			100,00%			150.000,00
P073 - Construção do Centro de Eventos		250.000,00			100,00%			250.000,00
Total dos Recursos a Priorizar						100.000,00	623.000,00	950.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0110 **Execução da Ação Legislativa**

OBJETIVO: **Oferecer condições ao Legislativo Municipal para desenvolver as atividades pertinentes à função.**

Público Alvo: **População em Geral, servidores e agentes.**

Justificativa: **Garantir o desempenho das atribuções constitucionais e legais.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)

Total do Programa:					**2.023**
					467.500
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Manutenção das atividades do legislativo com pessoal e encargos sociais, auxílio alimentação, diárias, passagens e despesas com locomoção, material de consumo, serviços de terceiros, realização de concurso público, aquisição de equipamento e material permanente e demais despesas.			
	Função:	01 - Legislativa			
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa			
	Produto	Atividade Mantida		Valor	461.000
A	**Ação:**	**002 - Publicidade Legal e Transparência das Ações do Legislativo**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Os atos administrativos devem ser públicos e transparentes — públicos porque devem ser levados a conhecimento dos interessados por meio dos instrumentos legalmente previstos (citação, publicação, comunicação etc.); transparentes porque devem permitir entender com clareza seu conteúdo e todos os elementos de sua composição, inclusive o motivo e a finalidade, para que seja possível efetivar seu controle. Serviços de Divulgação por meio de rádio, jornal e televisiva, bem como publicação de atos e fatos em portal próprio.			
	Função:	01 - Legislativa			
	Subfunção:	131 - Comunicação Social			
	Produto	Atividade Mantida		Valor	2.000
A	**Ação:**	**003 - Manutenção e Melhorias no Espaço Físico da Câmara Municipal**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Necessidade permanente de manutenção uma vez que embora aparentemente estática, estão permanentemente sujeitas a variação de temperatura,			
	Função:	01 - Legislativa			
	Subfunção:	031 - Ação Legislativa			
	Produto	Prédio mantido		Valor	3.000
A	**Ação:**	**004 - Capacitação Profissional no Legislativo**	Servidor	Meta Física	5
	Objetivo:	Ofertar aos servidores e agentes públicos capacitações, treinamentos, cursos de extensão, palestras, seminários, entre outros, a fim de profissionalizar os mesmos na sua área de atuação garantindo melhor qualidade nos serviços prestados a população.			
	Função:	01 - Legislativa			
	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos			
	Produto	Servidor/Agente		Valor	1.500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0210 Gestão Institucional do Executivo

OBJETIVO: Priorizar o bem-estar da população, trabalhando pelo desenvolvimento e progresso do Município, através da integração da equipe administrativa, abrangência de conhecimento e interação entre servidores. Investir em diferentes meios de comunicação, a fim de garantir para a população o acesso a informação, bem como a transparência das ações administrativas realizadas pelo Executivo Municipal. Desenvolver atividades que aproximem a comunidade Cotiporanense da Administração, através da realização de Prestações de Contas e Audiências Públicas, além de oportunizar aos munícipes a solicitação de demandas, críticas e sugestões.

Público Alvo: População em geral

Justificativa: Atendimento de qualidade, eficaz e transparente prestado por servidores motivados e capacitados.

Dados Financeiros (em R$ 1,00)

Total do Programa:

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.023
					991.500
					2.023
A	Ação:	005 - Gestão das Atividades do Gabinete	Órgão	Meta Física	1
	Objetivo:	Manutenção das atividades do Gabinete: pessoal e encargos sociais, diárias, passagens e despesas com locomoção, auxílio alimentação, manutenção de veículos, aquisição de equipamentos e material permanente, serviços de consultoria, serviços de terceiros, material de consumo e demais despesas, serviços de tecnologia da informação e comunicação.		Valor	880.000
	Função:	04 - Administração			
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação:	006 - Formação e Capacitação Profissional	Servidores	Meta Física	7
	Objetivo:	Ofertar e proporcionar aos servidores públicos capacitações, treinamentos, cursos, palestras, seminários, entre outros que se fizerem necessários, com a finalidade de qualificar cada servidor em sua área de atuação, garantindo assim melhor atendimento a nossa população.		Valor	2.500
	Função:	04 - Administração			
	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos			
	Produto	Servidores capacitados			
A	Ação:	007 - Gestão das Atividades do Controle Interno	Controle Interno	Meta Física	1
	Objetivo:	Manutenção das atividades do Controle Interno: pessoal e encargos, diárias, auxílio alimentação, passagens e despesas com locomoção, aquisição de equipamentos e material permanente, serviços de consultoria, serviços de terceiros, material de consumo e demais despesas.		Valor	59.000
	Função:	04 - Administração			
	Subfunção:	124 - Controle Interno			
	Produto	Atividade Mantida			
A	Ação:	008 - Comunicação e Transparência Institucional	Assessoria de Imprensa	Meta Física	1
	Objetivo:	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa: aquisição de equipamentos e material permanente, serviços de terceiros, material de consumo, estagiários e demais despesas.		Valor	50.000
	Função:	04 - Administração			
	Subfunção:	131 - Comunicação Social			

Produto	Atividade Mantida

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: **0220** **Previne Cotiporã**

OBJETIVO: **Ampliar a segurança da população, investindo num sistema de vídeo monitoramento, através de câmeras instaladas em pontos estratégicos do Município, conduzindo para o aumento da sensação de segurança por parte da comunidade cotiporanense. Promover ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos, reduzindo os riscos e danos sofridos pela população em caso de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem. Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e incentivar o desenvolvimento de associações de voluntários. Manter os órgãos Estadual e Federal de Defesa Civil informados em relação a ocorrência de desastres e sobre a realização de atividades de proteção e defesa civil do Município.**

Público Alvo: **População em Geral**

Justificativa: **Necessidade de apoiar os órgãos de segurança pública do Município, prevenindo e remediando acidentes, intempéries e catástrofes.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)

Total do Programa:					**2.023**
					15.000
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**009 - Política Municipal da Defesa Civil**	Conselho de Defesa Civil	Meta Física	1
	Objetivo:	Fortalecer políticas de segurança à sociedade e proteção ao cidadão. Proporcionar ações de ajuda humanitária, através da Defesa Civil. Aquisição de Material e Serviços de distribuição gratuita, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas que se fizerem necessárias.		Valor	5.000
	Função:	06 - Segurança Pública			
	Subfunção:	182 - Defesa Civil			
	Produto	Atividade Mantida			
P	**Ação:**	**001 - Instalação e Manutenção de Vídeo Monitoramento**	Equipamentos	Meta Física	6
	Objetivo:	Possibilitar o uso de espaços públicos pelo cidadão com maior segurança. Aperfeiçoar as ações de prevenção e investigação desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública. Aumentar a sensação de segurança a população do Município de Cotiporã. Aquisição de equipamentos e material permanente.		Valor	10.000
	Função:	06 - Segurança Pública			
	Subfunção:	181 - Policiamento			
	Produto	Câmeras de Monitoramento instaladas			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: **0310** **Modernização e Gestão da Administração**

OBJETIVO: **Proporcionar condições a fim de desenvolver as tarefas administrativas com praticidade, agilidade e transparência, qualificando e modernizando os ambientes de trabalho, visando melhores condições de atendimento à população. Aperfeiçoar e modernizar a gestão municipal através de ações eficientes buscando a otimização dos recursos. Promover a valorização do servidor público municipal, oportunizar crescimento pessoal e profissional, bem como a participação funcional para a elaboração, desenvolvimento e conclusão de projetos.**

Público Alvo: **População em Geral**

Justificativa: **Necessidade de atendimento de qualidade aliado a servidores capacitados e motivados.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**1.438.000**
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**010 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração**	Secretaria	Meta	
	Objetivo:	Manutenção das atividades da Secretaria: pessoal e encargos sociais, diárias, auxílio alimentação, passagens e despesas com locomoção, aquisição de equipamentos e material permanente, serviços de consultoria, serviços de terceiros, material de consumo e demais despesas, serviços de tecnologia da informação e comunicação, estagiários e realização de concurso público.		Física	1
	Função:	04 - Administração		Valor	1.400.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade Mantida			
A	**Ação:**	**011 - Formação e Capacitação Profissional**	Percentual de Servidores Capacitados	Meta	
	Objetivo:	Oferecer e proporcionar aos servidores públicos capacitações, treinamentos, cursos, palestras, seminários, entre outros que se fizerem necessários, com a finalidade de qualificar cada servidor em sua área de atuação, garantindo assim melhor atendimento a nossa população.		Física	95%
	Função:	04 - Administração		Valor	6.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Servidores capacitados			
P	**Ação:**	**002 - Reforma e Melhorias em Prédios Públicos**	m²	Meta	
	Objetivo:	Realizar reformas nos prédios públicos aprimorando a qualidade no atendimento à população, bem como possibilitando a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida. Estudo, elaboração de projetos e execução de reforma elétrica e estrutural no Centro Administrativo Municipal.		Física	1.411
	Função:	04 - Administração		Valor	10.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Edifício reformado/melhorado			
A	**Ação:**	**012 - Manutenção de Consórcios Públicos**	Consórcio Público	Meta	
	Objetivo:	Manutenção de Consórcio Público permitindo a elaboração e o financiamento de projetos, bem como a união dos entes federados na busca de eficiência na gestão dos recursos públicos.		Física	1
	Função:	04 - Administração		Valor	22.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			

Produto	Atividade Mantida			

PROGRAMA:	**0320**	**Cuidando do Servidor e de sua Família**
OBJETIVO:		**Oferecer Plano de Saúde aos servidores públicos municipais e seus dependentes, possibilitando a prevenção e a garantia do bem-estar de todos os colaboradores. Proporcionar melhor qualidade de vida aos servidores, priorizando os cuidados preventivos e como consequência redução de índices de afastamentos em decorrência de doenças.**
Público Alvo:		**Servidores públicos municipais e seus familiares**
Justificativa:		**Necessidade de promover a saúde do servidor público e seus dependentes**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**60.000**
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**013 - Oferecer Plano de Saúde e Garantir a Prevenção e o Cuidado com a Vida**	Servidor	Meta Física	35%
	Objetivo:	Garantir a assistência médica aos servidores e seus dependentes proporcionando saúde, bem-estar e qualidade de vida aos beneficiados.			
	Função:	04 - Administração			
	Subfunção:	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		Valor	60.000
	Produto	Servidor Atendido			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cotiporã

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: **0410** Gestão da Administração Tributária e Financeira

OBJETIVO: Garantir o bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Propiciar/possibilitar um trabalho eficiente na implementação de políticas públicas voltadas para o aumento da arrecadação tributária, seu controle, sua fiscalização, bem como voltadas para a boa gestão dos recursos públicos. Avaliar o desempenho da receita e despesa do Município, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação. Implementar ferramentas de modernização e atualização dos processos e mecanismos de arrecadação dos tributos próprios, estaduais e federais, focando na inteligência fiscal, na ampliação e atualização cadastral e eficientização dos procedimentos. Aumentar e incrementar a arrecadação tributária do Município, principalmente a própria, assim como implementar ferramentas de diminuição da inadimplência, através da modernização e atualização dos processos e mecanismos de arrecadação dos tributos.

Captar, desenvolver, manter e estimular o quadro de pessoal motivado, oportunizar crescimento pessoal e profissional, visando impactar direta e positivamente na operação dos serviços públicos municipais. Promover qualificação profissional contínua dos servidores públicos da Secretaria da Fazenda, resultando em serviços de qualidade, velocidade e satisfação da população, a qual é a parte mais atingida e a que mais necessita desses serviços.

Desenvolver políticas de educação fiscal para o efetivo exercício da cidadania, visando o aprimoramento da relação participativa e consciente dos cidadãos. Aumentar e incrementar a arrecadação municipal por meio de atividades de educação fiscal e integração tributária.

Público Alvo: População em geral

Justificativa: Conjunto de ações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária e gestão financeira do Município, com acompanhamento do desempenho de suas receitas e despesas. Planejamento da gestão e controle com total transparência das contas púbicas. Qualificação dos processos de tributação e fiscalização, com vistas à arrecadação eficiente e a cobrança simplificada para o cidadão. Qualificação profissional e continuada dos servidores públicos da Secretaria da Fazenda.

Dados Financeiros (em R$ 1,00)

Total do Programa:					**2.023**
					797.500
					2.023

TIPO		AÇÕES/PRODUTOS	Unidade de Medida	ANOS	
A	**Ação:**	**014 - Gestão das Atividades da Secretaria da Fazenda**	Secretaria	Meta Física	1
	Objetivo:	Manutenção das atividades da Secretaria: pessoal e encargos sociais, diárias, auxílio alimentação, passagens e despesas com locomoção, aquisição de equipamentos e material permanente, serviços de consultoria, serviços de terceiros, material de consumo e demais despesas, serviços de tecnologia da informação e comunicação.		Valor	775.000
	Função:	04 - Administração			
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade mantida			
A	**Ação:**	**015 - Integração Tributária e Educação Fiscal**	Programas realizados	Meta Física	3
	Objetivo:	Aumentar e incrementar a arrecadação do Município, através de atividades de educação fiscal e integração tributária. Despesas com premiação, material de distribuição gratuita, material de consumo e campanhas de divulgação e publicidade.		Valor	20.000
	Função:	04 - Administração			
	Subfunção:	129 - Administração de Receitas			
	Produto	Atividade mantida			
A	**Ação:**	**016 - Formação Continuada dos Servidores da Secretaria da Fazenda**	Servidores	Meta Física	7
	Objetivo:	Ofertar aos servidores públicos capacitações, treinamentos, cursos de extensão, palestras, seminários, entre outros, a fim de profissionalizar os mesmos na sua área de atuação garantindo melhor qualidade no atendimento da população.			
	Função:	04 - Administração			

Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos	Valor	2.500
Produto	Servidores capacitados		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0510 **Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública**

OBJETIVO: **Gerir e coordenar a atenção básica, administração geral, recursos humanos e vigilância em saúde. Monitorar o desenvolvimento das ações e serviços de atenção à saúde. Garantir a estrutura física e materiais adequados para o atendimento da população.**

Público Alvo: **100% dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**

Justificativa: **A importância da Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública está associada à garantia de que todos os processos dentro dos estabelecimentos funcionem de forma eficaz; que todos os equipamentos estejam funcionando plenamente; e que os colaboradores sejam capacitados para exercerem suas funções. A Gestão de Saúde Pública ainda é essencial por verificar as questões financeiras, assegurando a redução dos custos e a maximização na eficácia do trabalho.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)

Total do Programa:					**2.023**
					2.020.600
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**017 - Contratar Serviços para Garantir a Integralidade da Assistência a Saúde**	Atividade	Meta Física	1
	Objetivo:	Oferecer à população atendimentos nas áreas de pediatria, ginecologia e obstetrícia, assim como exames de apoio diagnóstico.			
	Função:	10 - Saúde			
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Produto	Atividade Mantida		Valor	255.600
A	**Ação:**	**018 - Realizar Capacitação dos Profissionais**	Servidores	Meta Física	30
	Objetivo:	Oferecer aos servidores públicos capacitações, treinamentos, cursos de extensão, palestras, seminários, entre outros, a fim de profissionalizar os mesmos na sua área de atuação e, assim, garantir melhor qualidade no atendimento aos usuários do serviço.			
	Função:	10 - Saúde			
	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos			
	Produto	Servidores Capacitados		Valor	15.000
A	**Ação:**	**019 - Manutenção Predial das Unidades de Saúde e Áreas de Apoio**	Edifícios	Meta Física	4
	Objetivo:	Necessidade permanente de manutenção, uma vez que embora aparentemente estática, estão permanentemente sujeitas a variação de temperatura, umidade, poluição atmosférica, raios solares, ventos e vibrações que as tornam estruturas dinâmicas em permanente deterioração. Execução de serviços como: pinturas, manutenção elétrica, estrutural e demais despesas que se fizerem necessárias.			
	Função:	10 - Saúde			
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Produto	Patrimônio Mantido		Valor	100.000
A	**Ação:**	**020 - Manutenção das Atividades relativas a Gestão da Saúde**	Atividade	Meta Física	1
	Objetivo:	Manutenção das atividades de gestão da saúde: pessoal e encargos sociais, diárias, auxílio alimentação, passagens e despesas com locomoção, aquisição de equipamentos e material permanente, serviços de consultoria, de terceiros, de tecnologia da Informação e comunicação, material de consumo e demais despesas.			
	Função:	10 - Saúde			
	Subfunção:	301 - Atenção Básica			
	Produto	Atividade Mantida		Valor	1.500.000
	Ação:	**021 - Manutenção da Frota de Veículos**	Atividade	Meta	

A	**Objetivo:**	Manter a frota de veículos a serviço da saúde em condições adequadas e seguras de uso.		
	Função:	10 - Saúde	Física	1
	Subfunção:	301 - Atenção Básica		
	Produto	Atividade Mantida	Valor	150.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0520**	**Atenção Básica**

OBJETIVO: **Desenvolver um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.**

Público Alvo: **100% dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS**

Justificativa: **A Atenção Básica deve ser o contato inicial dos usuários, a principal porta de entrada e o centro de comunicação com toda a rede de atenção à saúde, a qual necessita ser promovida baseada em boas práticas de atenção. Garantir um atendimento humanizado, resolutivo e que propicie a criação de vínculo entre as equipes e as pessoas, legitimará a Atenção Básica como a porta de entrada prioritária e preferencial para a rede de atenção à saúde do SUS.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**2.900.000**
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**022 - Implantação e Manutenção dos Programas de Saúde**	Programas	Meta	4
	Objetivo:	Realizar ações e serviços que contemplem os objetivos dos Programas de Saúde: Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Saúde Mental e Academia da Saúde. Criar um Programa voltado às Práticas Integrativas e Complementares. Organizar os atendimentos domiciliares, por meio de visitas domiciliares programadas, em conformidade com as necessidades de cada indivíduo. Execução de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, auxílio alimentação, passagens e despesas com locomoção, aquisição de equipamentos e material permanente, serviços de consultoria, de terceiros, de tecnologia da informação e comunicação, material de consumo e demais despesas.			
	Função:	10 - Saúde		Física	
	Subfunção:	301 - Atenção Básica		Valor	2.200.000
	Produto	Programas desenvolvidos			
A	**Ação:**	**023 - Garantir a Assistência Farmacêutica**	comprimidos e fraldas	Meta	1.900.000
		Garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais com segurança e eficácia bem como promover o uso racional de medicamentos através de uma educação dos prescritores e usuários da rede básica. Fornecer fraldas geriátricas a população em situação de vulnerabilidade.			
	Função:	10 - Saúde		Física	
	Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico		Valor	400.000
	Produto	Comprimidos e fraldas dispensadas			
A	**Ação:**	**024 - Garantir a Assistência em Saúde Bucal**	Atividade	Meta	1
		Garantir a assistência em saúde bucal aos usuários do serviço, assumindo a responsabilidade pela detecção e resolução das necessidades odontológicas. Reorganizar a prática e qualificar as ações e serviços oferecidos no Município, reunindo medidas para garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos munícipes de todas as idades. Execução de despesas com Pessoal e encargos sociais, auxílio alimentação, diárias, passagens e despesas com locomoção, material odontológico, material ambulatorial, manutenção dos equipamentos, material de consumo e serviços de terceiros.			
	Função:	10 - Saúde		Física	

Subfunção:	301 - Atenção Básica	Valor	300.000
Produto	Atividade mantida		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0530 **Atenção Especializada em Saúde**

OBJETIVO: **Garantir a continuidade do atendimento integral aos usuários nos serviços da Rede de Atenção à Saúde. Fortalecer e ampliar a rede de atenção à saúde, promovendo a integração das ações e serviços ofertados por meio de linhas de cuidado; qualificar o acesso aos serviços de saúde, com ênfase na humanização e no atendimento das necessidades de saúde da população, aprimorando a política de atenção básica especializada.**

Público Alvo: **100% dos usuários do Sistema Único de Saúde**

Justificativa: **A importância da Atenção Especializada em Saúde está associada à garantia da integralidade da assistência à saúde aos usuários do serviço, no que se refere a processos de trabalho que precisam de maior densidade tecnológica e conhecimento especializado, a qual deve ser preferencialmente ofertada de forma regionalizada e hierarquizada.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)

Total do Programa:					**2.023**
					1.500.000
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**025 - Implantação e Manutenção de Serviços Especializados em Saúde**	atividade	Meta	1
	Objetivo:	Realizar convênios intermunicipais, a fim de fortalecer os hospitais de referência regional. Promover assistência ambulatorial de média e alta complexidade. Criar uma Policlínica Municipal. Criar uma Academia de Saúde Municipal. Manter e qualificar o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel. Manter e qualificar o Centro de Referência em Fisioterapia.			
	Função:	10 - Saúde			
	Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		Física	
	Produto	Atividade mantida		Valor	1.500.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0540**	**Vigilância em Saúde**
OBJETIVO:	**Realizar ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde da população, sob a ótica da integralidade do cuidado, o que inclui tanto a abordagem individual quanto a coletiva dos problemas de saúde. Realizar ações específicas de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. Criar ações individuais e/ou coletivas para identificar, monitorar e prevenir doenças que possam afetar a saúde humana.**	
Público Alvo:	**100% dos usuários do Sistema Único de Saúde**	
Justificativa:	**No campo da saúde, a vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como: política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações, ambiente, e saúde e processo de trabalho. A partir daí, a vigilância se distribui entre: epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.**	

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**227.000**
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**026 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental**	Atividade	Meta	1
	Objetivo:	Realizar a vigilância de doenças transmissíveis e não transmissíveis. Realizar a vigilância de doenças vetoriais, zoonoses e acidentes por animais peçonhentos.			
	Função:	10 - Saúde		Física	
	Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica		Valor	105.000
	Produto	Atividade mantida			
A	**Ação:**	**027 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**	Atividade	Meta	1
	Objetivo:	Realizar ações com vistas a eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde.			
	Função:	10 - Saúde		Física	
	Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária		Valor	120.000
	Produto	Atividade mantida			
A	**Ação:**	**028 - Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador**	Atividade	Meta	1
	Objetivo:	Realizar ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.			
	Função:	10 - Saúde		Física	
	Subfunção:	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		Valor	2.000
	Produto	Atividade mantida			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0550**	**Conselho Tutelar Ativo**
OBJETIVO:		**Garantir as políticas de direitos as crianças e adolescentes do Município visando sua proteção e socialização, permitindo seu desenvolvimento social, psicológico e físico.**
Público Alvo:		**Crianças, adolescentes e seus familiares**
Justificativa:		**Cabe ao Município prestar atendimento ou garantir espaços adequados de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias, a fim de evitar a violação de seus direitos básicos.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					
Total do Programa:					**2.023**
					150.000
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	
					2.023
A	**Ação:**	**030 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**	Unidade	Meta	1
	Objetivo:	Gerir e coordenar o Conselho Tutelar, a fim de cumprir com as necessidades na condução dos serviços que garantam os direitos de crianças e adolescentes. Despesas com pessoal e encargos sociais, auxílio alimentação, diárias, passagens e despesas com locomoção, plano de saúde, material de consumo, serviços de terceiros e demais despesas.		Física	
	Função:	08 - Assistência Social			
	Subfunção:	243 - Assistência a criança e ao adolescente			
	Produto	Atividade Mantida		Valor	150.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cotiporã

ANEXO I - PROGRAMAS

ROGRAMA: 0560 **Gestão do Sistema Único de Assistência Social**

BJETIVO: **Oferecer condições de funcionamento e qualificação do SUAS, coordenando, organizando e a apoiando a gestão no Município, qualificando e ampliando os serviços prestados às famílias, bem como fortalecer o controle social e Conselho Municipal de Assistência Social, visando a garantia dos mínimos sociais e a universalização dos direitos sociais.**

úblico Alvo: **Indivíduos, Gestores, Trabalhadores e Conselheiros da Política de Assistência Social no Município**

ustificativa: **Necessidade de identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS, bem como, avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município, afim de qualificar as ações desenvolvidas.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)

Total do Programa:					**2.023**
					348.000
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**		**2.023**
A	**Ação:**	**031 -Manutenção das Atividades do SUAS**	Unidade	Meta	1
	Objetivo:	Gerir e coordenar o Sistema Único de Assistência Social, mantendo as atividades. Despesas com pessoal e encargos sociais, auxílio alimentação, diárias, passagens e despesas com locomoção, plano de saúde, material de consumo, serviços de terceiros e demais despesas.		Física	
	Função:	08 - Assistência Social		Valor	320.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade mantida			
A	**Ação:**	**032 - Manutenção dos Benefícios Eventuais**	Famílias	Meta	24
	Objetivo:	Garantir às famílias em situação de vulnerabilidade a concessão de benefícios eventuais tais como: auxílio alimentação, auxílio funeral, auxílio natalidade e auxílio calamidade pública.		Física	
	Função:	08 - Assistência social		Valor	20.000
	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
	Produto	Famílias atendidas			
A	**Ação:**	**033 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social**	Unidade	Meta	1
	Objetivo:	Fomentar a mobilização e a participação em reuniões periódicas, eventos e capacitações. Despesas com equipamento e material permanente, material de consumo, diárias, despesas com locomoção, serviços de terceiros.		Física	
	Função:	08 - Assistência Social		Valor	1.000
	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
	Produto	Atividade mantida			
A	**Ação:**	**034 - Manutenção e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	Servidor	Meta	1
	Objetivo:	Manter as atividades referentes a gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Serviços de cadastramento, atualizações e acompanhamento das famílias. Diárias, passagens e despesas com locomoção, material de consumo, equipamento e material permanente, material de distribuição		Física	
	Função:	08 - Assistência social		Valor	5.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade mantida	Profissionais	Meta	
A	**Ação:**	**035 - Promover Capacitação e Qualificação Profissional**			

Objetivo:	Promover capacitação permanente dos trabalhadores do SUAS para execução de programas e projetos de forma eficaz para a qualidade dos serviços ofertados.			3
Função:	08 - Assistência social		Física	
Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos		Valor	2.000
Produto	Profissionais Capacitados			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0570 **Proteção Social Básica**

OBJETIVO: **Apoiar e fortalecer as famílias em nível de proteção social básica, através de um conjunto de serviços, programas e benefícios com objetivo de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promovendo seu acesso e usufruto dos direitos contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social das famílias.**

Público Alvo: **Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos residentes no território de abrangência do CRAS, em especial: famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas e benefícios, famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas.**

Justificativa: **Considerando que o município de Cotiporã possui famílias em situação de vulnerabilidade, referenciadas no CRAS, faz-se necessária a manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Identifica-se a necessidade de promover o acesso à assistência social para as famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**127.000**
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**036 - Serviços de Proteção e Atendimento Integral às Famílias - PAIF**	Famílias	Meta	
	Objetivo:	Apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Despesas com material de distribuição gratuita, material de consumo, serviços de terceiros e equipamentos e materiais permanentes.		Física	25
	Função:	08 - Assistência Social			
	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		Valor	50.000
	Produto	Famílias Acompanhadas			
A	**Ação:**	**037 - Manutenção e Aprimoramento na Oferta das Atividades do FEAS**	Famílias	Meta	
	Objetivo:	Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, destinado à população em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização dos vínculos afetivos ou relacionais: despesa com material de informática, material de expediente e conservação, combustíveis e lubrificantes, material educativo, gêneros de alimentação e material de cozinha, mobiliário, equipamentos artísticos e de esporte, material bibliográfico (duração maior que 2 anos) e aparelhos de comunicação.		Física	95
	Função:	08 - Assistência Social			
	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		Valor	7.000
	Produto	Famílias Acompanhadas			
A	**Ação:**	**038 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**	Famílias	Meta	
	Objetivo:	É um conjunto de serviços realizados em grupo, de acordo com seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Despesas com material de distribuição gratuita, material de consumo, serviços de terceiros e equipamentos e materiais permanentes.		Física	70
	Função:	08 - Assistência Social			
	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		Valor	70.000
	Produto	Crianças, Adolescentes e Idosos Atendidos			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0580**	**Proteção Social Especial de Média Complexidade**
OBJETIVO:		**Apoiar, orientar e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violações de direitos, através de serviços voltados na promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais.**
Público Alvo:		**Famílias, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e pessoas com deficiências**
Justificativa:		**Atualmente a demanda e porte do Município não justificam a disponibilização do serviço de proteção social especial através dos equipamentos como CREAS no seu âmbito, no entanto, o Município necessita ofertar atendimento especializado para pessoas com deficiências e suas famílias.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**61.000**
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**039 - Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**	Adolescentes	Meta Física	1
	Objetivo:	Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, como prestação de serviços a comunidade, liberdade assistida e semiliberdade. Despesas com material de consumo.			
	Função:	08 - Assistência Social			
	Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
	Produto	Adolescentes		Valor	1.000
A	**Ação:**	**040 - Oferta de serviços para Pessoas com Deficiência**	Pessoas com deficiência	Meta Física	10
	Objetivo:	Oferta de serviços para pessoas com deficiência e acompanhamento das referidas famílias em instituições especializadas de quem dela necessitar na política de saúde, educação e assistência social.			
	Função:	08 - Assistência Social			
	Subfunção:	242 - Assistência ao Portador de deficiência			
	Produto	Pessoas com Deficiência		Valor	60.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cotiporã

ANEXO I - PROGRAMAS

ROGRAMA:	**0590**	**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**
BJETIVO:		**Garantir proteção integral para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência que se encontram com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, cujo necessitam de acolhimento em diferentes tipos de instituições.**
úblico Alvo:		**Crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos cujo os vínculos familiares rompidos necessitam de acolhimento**
ustificativa:		**Conforme determinado na Resolução Nº 109, aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais é dever dos Municípios, dos Estados e da União ofertar serviços de acolhimentos que promovam proteção integral, inclusão social, superação de barreiras e a convivência comunitária, mediante desenvolvimento ações que venham contribuir para o fortalecimento identitário do indivíduo, a construção progressiva da autonomia no desenvolvimento das atividades da vida diária.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)

Total do Programa:					**2.023**
					125.000
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**041 - Serviços de Acolhimento**	Pessoas	Meta Física	3
	Objetivo:	Oferecer serviços de proteção integral ao idoso e a pessoa com deficiência em instituições de longa permanência.			
	Função:	08 - Assistência Social		Valor	125.000
	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
	Produto	Pessoas acolhidas			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cotiporã

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0595**	**COMDICA E FMDCA EM AÇÃO**
OBJETIVO:	**Oferecer condições de funcionamento e melhoria dos serviços prestados a comunidade, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**	
Público Alvo:	**Crianças, adolescentes e famílias**	
Justificativa:	**Garantir a prevenção, orientação e encaminhamentos para melhorar a qualidade de vida das crianças e adolescentes do Município, que sofrem com as violências e negligências de todas as esferas.**	

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**3.000**
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**042 - Manutenção do COMDICA e FMDCA**	Setores	Meta	1
	Objetivo:	Gerir e coordenar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil na defesa dos direitos. Despesas diárias, passagens e despesas com locomoção, material de distribuição gratuita, material de consumo, serviços de terceiros e equipamento e material permanente.			
	Função:	08 - Assistência Social		Física	
	Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		Valor	3.000
	Produto	Atividade Mantida			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: **0610** **Primeiros Passos na Educação**

OBJETIVO: **Assegurar uma Educação inovadora e de qualidade para as crianças da Educação Infantil, cumprindo e respeitando seus direitos, contribuindo com o seu desenvolvimento e sua identidade.**

Público Alvo: **Alunos da Educação Infantil**

Justificativa: **Mediante a crescente demanda por vagas na Educação Infantil e a necessidade de implantação do berçário a partir dos 04 (quatro) meses de idade, faz-se necessária a ampliação dos espaços existentes e a construção de novos, para que mais famílias e crianças sejam beneficiadas com o atendimento.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**2.335.000**
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**043 - Gestão da Educação Infantil**	Setor	Meta	1
	Objetivo:	Gerir e coordenar a Educação Infantil, a fim de cumprir com as necessidades do setor e o desenvolvimento do ensino. Despesas com pessoal e encargos sociais, auxílio alimentação, diárias, passagens e despesas com locomoção, plano de saúde, material de consumo, serviços de terceiros, equipamentos e material permanente e demais despesas.		Física	
	Função:	12 - Educação		Valor	2.200.000
	Subfunção:	365 - Educação Infantil			
	Produto	Gestão, Coordenação, Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil			
P	**Ação:**	**004 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Educação Infantil**	m²	Meta	300
	Objetivo:	Ampliar e qualificar a oferta do turno integral para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, construindo novos espaços e reformando a Instituição de Ensino, a fim de aumentar a oferta na Educação Infantil na Creche de forma a atender crianças a partir de 4 (quatro) meses de idade.		Física	
	Função:	12 - Educação		Valor	100.000
	Subfunção:	365 - Educação Infantil			
	Produto	Espaços escolares construídos, ampliados, reformados e adequados.			
A	**Ação:**	**046 - Ofertar Serviços Educacionais**	Alunos e professores	Meta	100%
	Objetivo:	Criar condições para a contratação de profissionais que desenvolvam propostas inovadoras e diferenciadas através da arte e da cultura.		Física	
	Função:	12 - Educação		Valor	20.000
	Subfunção:	365 - Educação Infantil			
	Produto	Oficinas e atividades pedagógicas e culturais			
A	**Ação:**	**047 - Aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico**	Alunos e professores	Meta	100%
	Objetivo:	Qualificar a Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos.		Física	
	Função:	12 - Educação		Valor	15.000
	Subfunção:	365 - Educação Infantil			
	Produto	Materiais didáticos e material escolar para estudantes			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: **0620** **Educação, Transformação e Inovação**

OBJETIVO: **Construir uma base de Educação pautada em uma proposta educacional que visa a qualidade da formação a ser oferecida a todos os estudantes, com práticas educativas adequadas às necessidades sociais e culturais.**

Público Alvo: **Estudantes do Ensino Fundamental**

Justificativa: **Tendo em vista o papel da Educação na formação de sujeitos, faz-se necessário oferecer condições para que os estudantes sejam agentes da melhoria de sua qualidade de vida, através de aprendizagens significativas que promovam o desenvolvimento econômico social e cultural.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)

Total do Programa:					**2.023**
					3.171.600
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**048 - Gestão do Ensino Fundamental**	Setor	Meta Física	1
	Objetivo:	Gerir e coordenar o Ensino Fundamental, a fim de cumprir com as necessidades do setor e o desenvolvimento do ensino. Despesas com Pessoal e Encargos sociais, auxílio alimentação, diárias, plano de saúde, passagens e despesas com locomoção, material de consumo, serviços de terceiros, equipamentos e material permanente e demais despesas.			
	Função:	12 - Educação			
	Subfunção:	361 -Ensino Fundamental			
	Produto	Gestão, coordenação, manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental		Valor	2.700.000
P	**Ação:**	**005 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Ensino FundamentaL**	m²	Meta Física	50
	Objetivo:	Ampliar, adequar e equipar os espaços físicos da instituição de ensino, afim de atender a demanda crescente de alunos matriculados e disponibilizar espaços de convivência, recreação, lazer e diversão aos estudantes.			
	Função:	12 - Educação			
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Produto	Espaços escolares construídos, ampliados, reformados e adequados		Valor	250.000
A	**Ação:**	**050 - Ampliação e Atualização de Acervos Bibliográficos**	Livros	Meta Física	60
	Objetivo:	Estimular a leitura e incentivar a inclusão da literatura nas propostas pedagógicas, instigando a imaginação e a criatividade.			
	Função:	12 - Educação			
	Subfunção:	361 -Ensino Fundamental			
	Produto	Biblioteca na Escola de Ensino Fundamental com acervo ampliado e atualizado		Valor	1.600
A	**Ação:**	**051 - Ofertar Serviços Educacionais**	Alunos e professores	Meta Física	50%
	Objetivo:	Criar condições para a contratação de profissionais que desenvolvam propostas inovadoras e diferenciadas através da arte e da cultura.			
	Função:	12 - Educação			
	Subfunção:	361 -Ensino Fundamental			
	Produto	Oficinas e atividades pedagógicas e culturais		Valor	20.000
A	**Ação:**	**052 - Aquisição de Materiais de Apoio Pedagógico**	Alunos e professores	Meta Física	100%
	Objetivo:	Qualificar a Educação e melhorar os índices do IDEB por meio da aquisição de materiais didáticos.			
	Função:	12 - Educação			
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Produto	Materiais didáticos, material escolar para estudantes e profissionais		Valor	200.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cotiporã

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0630**	**Valorizar é Reconhecer e Incentivar**
OBJETIVO:		**Proporcionar aos servidores públicos da Educação valorização profissional e formação continuada, para que estes sintam-se motivados a desenvolver um trabalho de excelência junto ao Município de Cotiporã.**
Público Alvo:		**Profissionais da Educação**
Justificativa:		**A valorização do profissional no ambiente de trabalho traz mais satisfação na equipe, melhorando o clima organizacional e gerando aumento na produtividade, além de estimular a busca pela qualificação profissional e crescimento pessoal.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**20.500**
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**053- Formação Continuada para os Docentes**	Carga horária	Meta	60h
	Objetivo:	Ofertar formações aos docentes municipais, visando a capacitação e qualificação profissional, a fim de adequar-se às novas transformações e necessidades.			
	Função:	12 - Educação		Física	
	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos		Valor	20.000
	Produto	Profissionais motivados, qualificados e capacitados			
A	**Ação:**	**054 - Formação Continuada para Servidores Públicos**	Carga horária	Meta	60h
	Objetivo:	Ofertar formações e capacitações aos servidores da Educação, capacitando os profissionais com o objetivo de atender as necessidades e estimular a busca por qualificações.			
	Função:	12 - Educação		Física	
	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos		Valor	500
	Produto	Profissionais motivados, capacitados e qualificados			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cotiporã

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0640**	**Nutrindo o Saber**
OBJETIVO:		**A escola é um espaço privilegiado para a construção e a consolidação de práticas alimentares saudáveis, pois é um ambiente no qual, atividades voltadas à educação alimentar e nutricional podem apresentar grande repercussão.**
Público Alvo:		**Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino**
Justificativa:		**O Projeto Nutrindo o Saber veio para consolidar a Educação Nutricional nas nossas escolas, integrando estratégias e programas para fortalecer os bons hábitos alimentares e incentivar mudanças, fazendo com que o próprio aluno tenha o poder de decisão e opte pelo melhor para a sua saúde.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**506.000**
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**055- Ofertar Merenda Escolar de Qualidade e Valores Nutricionais Equilibrados**	Alunos	Meta	100%
	Objetivo:	Garantir a merenda escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com alimentação balanceada e valores nutricionais ideais para uma boa qualidade de vida, proporcionando alimentos minimamente processados e priorizando os produtos fornecidos através da agricultura familiar.		Física	
	Função:	12 - Educação		Valor	343.000
	Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição			
	Produto	Merenda escolar			
A	**Ação:**	**056 - Atividades e Oficinas de Cunho Nutricional**	Turmas	Meta	100%
	Objetivo:	Intensificar e qualificar as atividades nutricionais educativas, a fim de instigar o consumo de alimentos saudáveis e nutritivos.		Física	
	Função:	12 - Educação		Valor	3.000
	Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição			
	Produto	Atividades, oficinas e materiais			
A	**Ação:**	**057 - Gestão da Merenda Escolar**	Unidade	Meta	1
	Objetivo:	Coordenar, organizar, elaborar e executar as atividades relacionadas à alimentação escolar. Despesas com pessoal e encargos sociais, auxílio alimentação, diárias, passagens e despesas com locomoção, plano de saúde, material de consumo e serviços de terceiros.		Física	
	Função:	12 - Educação		Valor	160.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade Mantida			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0650 Caminhos da Escola

OBJETIVO: Universalizar o transporte escolar com qualidade e segurança aos estudantes cotiporanenses, a fim de facilitar o acesso destes às Instituições de Ensino.

Público Alvo: Estudantes Cotiporanenses

Justificativa: Devido a nuclearização das escolas no centro do Município, o transporte tornou-se essencial para garantir acesso seguro e com qualidade aos estudantes.

Dados Financeiros (em R$ 1,00)

Total do Programa:					**2.023**
					1.110.000
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**058 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil**	Linhas	Meta Física	6
	Objetivo:	Ofertar transporte escolar seguro e de qualidade para todos os estudantes cotiporanenses, a fim de facilitar o acesso às Escolas da Educação Infantil.			
	Função:	12 - Educação			
	Subfunção:	365 - Educação Infantil			
	Produto	Transporte escolar		Valor	190.000
A	**Ação:**	**059 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**	Linhas	Meta Física	6
	Objetivo:	Ofertar transporte escolar seguro e de qualidade para todos os estudantes cotiporanenses, a fim de facilitar o acesso às Escolas de Ensino Fundamental.			
	Função:	12 - Educação			
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
	Produto	Transporte escolar		Valor	650.000
A	**Ação:**	**060 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio**	Linhas	Meta Física	6
	Objetivo:	Ofertar transporte escolar seguro e de qualidade para todos os estudantes cotiporanenses, a fim de facilitar o acesso às Escolas do Ensino Médio.			
	Função:	12 - Educação			
	Subfunção:	362 - Ensino Médio			
	Produto	Transporte escolar		Valor	120.000
A	**Ação:**	**061 - Manutenção dos Veículos Escolares**	Equipamentos	Meta Física	4
	Objetivo:	Ofertar transporte escolar de qualidade com veículos próprios, garantindo uma maior segurança e conforto aos estudantes Cotiporanenses. Despesas com material de consumo (combustíveis, lubrificantes, peças, pneus e demais materiais), serviços de terceiros (consertos, seguros, taxas, inspeção e demais serviços), necessários para manutenção dos mesmos.			
	Função:	12 - Educação			
	Subfunção:	368 - Educação Básica			
	Produto	Veículos		Valor	150.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0660**	**Uma Escolha para Novos Horizontes**
OBJETIVO:		**Instigar jovens e adultos cotiporanenses a buscar formação de nível superior.**
Público Alvo:		**Estudantes do Ensino Superior**
Justificativa:		**A fim de incentivar a formação em nível superior de jovens e adultos cotiporanenses o município dispõe de recursos próprios para auxiliar os acadêmicos no custo do transporte.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**40.000**
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
OE	**Ação:**	**001 - Apoio aos Estudantes Universitários**	Entidade	Meta	1
	Objetivo:	Auxiliar os estudantes de nível superior no pagamento do transporte até as entidades que ofereçam cursos de graduação e pós-graduação.			
	Função:	12 - Educação		Física	
	Subfunção:	364 - Ensino Superior		Valor	40.000
	Produto	Estudantes universitários			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: **0670** **Juntos em Movimento**

OBJETIVO: **Oportunizar atividades de esporte e lazer às crianças, jovens e adolescentes cotiporanenses estimulando a saúde mental, corporal e relações socioafetivas.**

Público Alvo: **Crianças e adolescentes cotiporanenses**

Justificativa: **O esporte e o lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social do sujeito, através deles é possível propiciar a inclusão social, oportunidades múltiplas de aprendizagens e desenvolvimento humano.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**650.000**
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**062 - Gestão do Desporto**	Setor	Meta	1
	Objetivo:	Gerir e coordenar o setor do Desporto, a fim de suprir as demandas e necessidades. Despesas com pessoal e encargos sociais, auxílio alimentação, diárias, passagens e despesas com locomoção, plano de saúde, material de consumo, serviços de terceiros, equipamentos e materiais permanentes e outras despesas.		Física	
	Função:	27 - Desporto e Lazer		Valor	170.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Gestão, coordenação, manutenção e desenvolvimento do Setor de Desporto			
A	**Ação:**	**063 - Constituir Propostas Desportivas, Coordenadas e Qualificadas para a Prática do Esporte e de Atividades Físicas**	Atividades	Meta	4
	Objetivo:	Incentivar a participação de crianças e adolescentes em práticas esportivas e atividades física, instigando a socialização e a busca por qualidade de vida.		Física	
	Função:	27 - Desporto e Lazer		Valor	40.000
	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário			
	Produto	Práticas esportivas e atividades físicas			
P	**Ação:**	**008 - Parques, Complexos Esportivos Construídos, Reformados e Adequados**	Complexos esportivos	Meta	1
	Objetivo:	Garantir infraestrutura adequada aos parques e complexos esportivos, a fim de possibilitar a realização de diferentes atividades de esporte e lazer.		Física	
	Função:	27 - Desporto e Lazer		Valor	200.000
	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário			
	Produto	Parques e complexos esportivos			
A	**Ação:**	**064 - Parcerias com Entidades para o Desenvolvimento do Esporte**	Entidade	Meta	1
	Objetivo:	Estabelecer parcerias com entidades locais, a fim de proporcionar ambientes adequados à prática do esporte e de atividades de lazer.		Física	
	Função:	27 - Desporto e Lazer		Valor	100.000
	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário			
	Produto	Entidades			
OE	**Ação:**	**002 - Apoio à Entidades para o Desenvolvimento do Esporte e Lazer**	Entidade	Meta	1
	Objetivo:	Incentivar o desenvolvimento do esporte amador, com o intuito de promover a prática esportiva no município, a inclusão social, a integração entre as Comunidades do município e descobrindo novos talentos locais.		Física	
	Função:	27 - Desporto e Lazer			

Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	Valor	140.000
Produto	Entidades		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0710 **Gestão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**

OBJETIVO: **Promover a gestão político-administrativa da Secretaria visando à manutenção e aprimoramento das obras, serviços públicos e trânsito, fomentar o desenvolvimento da cidade de forma organizada, incentivando que os espaços urbanos cumpram com a sua função social, bem como as melhorias e manutenção nos espaços rurais.**

Público Alvo: **População em geral**

Justificativa: **Necessidade de atendimento qualificado para a população e melhorias na qualidade de vida. Fornecer boas condições de trabalho, motivação e segurança aos servidores.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)

Total do Programa:					**2.023**
					2.640.000
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**065 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Manutenção da Secretaria com pessoal e encargos sociais; plano de saúde dos servidores; diárias; auxílio-alimentação; passagens e despesas com locomoção; serviços de consultoria; serviços de terceiros; aquisição de material de consumo e demais despesas.			
	Função:	04 -Administração			
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade Mantida		Valor	1.700.000
A	**Ação:**	**066 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas**	Unidade	Meta Física	10
	Objetivo:	Manutenção da frota com aquisição de material de consumo (peças, combustíveis, lubrificantes, pneus e outros), serviços de terceiros (consertos, seguros) e outras despesas.			
	Função:	26 - Transporte			
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário			
	Produto	Atividade Mantida		Valor	300.000
A	**Ação:**	**067 - Manutenção do Complexo de Britagem**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Oferecer condições para o fornecimento de basalto britado (desmonte de rocha, peças e mão de obra no conserto, reposição de peças e serviços de terceiros), equipamentos e demais despesas.			
	Função:	26 - Transporte			
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário			
	Produto	Atividade Mantida		Valor	75.000
A	**Ação:**	**068 - Manutenção de Espaços Físicos e Parque de Máquina, Inclusive Mobiliário**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Oferecer condições para o bom andamento dos serviços prestados pela Secretaria, através de equipamentos permanentes e serviços de terceiros.			
	Função:	04 - Administração			
	Subfunção:	122 - Administração geral			
	Produto	Atividade mantida		Valor	15.000
	Ação:	**009 - Ampliação do Complexdo de Britagem**	Equipamento	Meta	1
	Objetivo:	Aprimorar o maquinário de britagem, incluindo britador secundário, sistema de peneiras e esteiras para segregação dos materiais britados.			

P	**Função:**	26 - Transporte		Física	
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		Valor	300.000
	Produto	Equipamentos Melhorados			
P	**Ação:**	**010 - Ampliação de Espaços Físicos e Parque de Máquinas, Inclusive Mobiliário**	Equipamento	Meta Física	1
	Objetivo:	Rampa, espaço físico do pavilhão, equipamentos permanentes e serviços de terceiros.			
	Função:	04 - Administração			
	Subfunção:	122 - Administração Geral		Valor	50.000
	Produto	Espaço ampliado			
P	**Ação:**	**011 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários**	Equipamento	Meta Física	1
	Objetivo:	Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para realização dos trabalhos da Secretaria.			
	Função:	26 - Transporte			
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário		Valor	200.000
	Produto	Equipamentos adquiridos			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0720 **Saneamento Básico e Sustentável**

OBJETIVO: **Implantar, ampliar, promover melhorias e manutenções nas redes de sistema de concessão Municipal, bem como a coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, além da drenagem urbana, atendendo às exigências ambientais. Proporcionar acesso ao saneamento básico de qualidade para toda a população.**

Público Alvo: **População em geral**

Justificativa: **Segundo a Constituição Federal, o saneamento básico é o conjunto de serviços, infraestrutura e Instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais. Já a Organização Mundial de Saúde define o saneamento básico como "o controle de todos os fatores do meio físico do homem que exercem ou podem exercer efeito deletério sobre o seu bem-estar físico, mental ou social". Atualmente nosso Município conta com coleta de lixo, tratamento de esgoto e redes de drenagem pluvial, contudo necessitamos evoluir em ambos os segmentos, pois, sabe-se que investindo em saneamento, economiza-se em saúde.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)

Total do Programa:					**2.023**
					190.000
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**069 - Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água**	Redes	Meta Física	2
	Objetivo:	Oferecer condições para o abastecimento de água potável da população do Município, prestado pela Secretaria, com aquisição de materiais, serviços e equipamentos.			
	Função:	17 - Saneamento			
	Subfunção:	511 - Saneamento Básico Rural			
	Produto	Redes mantidas		Valor	20.000
P	**Ação:**	**012 - Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água**	Comunidades	Meta Física	2
	Objetivo:	Projetar, criar e ampliar redes de água, de modo a atender 100% da população do Município com o abastecimento de água potável. Contratação de serviços de terceiros, materiais e equipamentos.			
	Função:	17 - Saneamento			
	Subfunção:	511 - Saneamento Básico Rural			
	Produto	Comunidades Beneficiadas		Valor	50.000
A	**Ação:**	**070 - Manutenção de Redes de Esgoto Pluviais**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Dar condições do escoamento da rede de esgoto pluvial no Município, contratando serviços de terceiros, materiais e equipamentos.			
	Função:	17 - Saneamento			
	Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano			
	Produto	Atividade mantida		Valor	20.000
P	**Ação:**	**013 - Implantação de Redes de Esgoto Pluviais e Cloacais**	Metros	Meta Física	500
	Objetivo:	Projetar, criar e ampliar redes de esgoto, de modo a atender 100% da população do Município. Contratação de serviços de terceiros, materiais e			
	Função:	17 - Saneamento			
	Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano			
	Produto	Redes Implantadas		Valor	50.000
	Ação:	**071 - Incentivo na Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto Residencial**	Unidade	Meta	

A	**Objetivo:**	Auxílio com escavo, reaterro e brita, visando a implementação do tratamento de esgotos de forma correta, beneficiando o saneamento da população em geral.	Física	1
	Função:	17 - Saneamento	Valor	50.000
	Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano		
	Produto	Atividade mantida		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0730 Desenvolvimento da Malha Viária Urbana

OBJETIVO: Promover melhorias na trafegabilidade das ruas, estradas, ciclovias e passeios municipais, por meio da pavimentação, reforma e melhorias em geral, além de aumentar e modernizar a malha viária pertencente ao Município, visando o aprimoramento das condições de mobilidade, transporte escolar, safra, saúde e de outros usuários que utilizam as vias.

Público Alvo: População em geral

Justificativa: As intervenções em vias públicas são necessárias pois, demandam constante manutenção e melhorias, além de ser instrumento da promoção da cidadania, uso adequado dos recursos e respeito a população e transeuntes das vias. Condições dignas de trafegabilidade refletem diretamente na qualidade da safra, saúde, transporte escolar e qualidade de vida.

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					2.023
Total do Programa:					750.000
TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.023
A	Ação:	072 - Manutenção da Malha Viária e Passeios Públicos	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Oferecer condições de trafegabilidade, acessibilidade, mobilidade e segurança aos usuários das vias urbanas do Município. Contratação de serviços de terceiros, equipamentos e materiais.			
	Função:	15 - Urbanismo			
	Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana		Valor	60.000
	Produto	Atividade mantida			
P	Ação:	015 - Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas e Passeios Públicos	m²	Meta Física	6.500
	Objetivo:	Melhorar a mobilidade urbana, interligando as zonas populacionais, facilitando o deslocamento no meio urbano do Município. Contratação de serviços de terceiros, equipamentos e materiais.			
	Função:	15 - Urbanismo			
	Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana		Valor	600.000
	Produto	Via abertas/Prolongadas/Pavimentadas/Reformadas			
A	Ação:	073 - Sinalização Vertical de Vias Urbanas	Unidade	Meta Física	25
	Objetivo:	Promover a sinalização das vias públicas por meio da instalação de placas indicativas, orientivas, de advertência e de regulamentação. Contratação de serviços de terceiros e demais materiais.			
	Função:	15 - Urbanismo			
	Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana		Valor	30.000
	Produto	Placas colocadas			
A	Ação:	074 - Sinalização Horizontal de Vias Urbanas	m²	Meta Física	500
	Objetivo:	Promover a sinalização das vias públicas por meio de pinturas e faixas de segurança. Aquisição de materiais e mão de obra especializada.			
	Função:	15 - Urbanismo			
	Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana		Valor	50.000
	Produto	Material pintado e fixado			
A	Ação:	075 - Manutenção de Ciclovias e Ciclofaixas	Unidade	Meta	1
	Objetivo:	Oferecer condições de trafegabilidade, acessibilidade, mobilidade e segurança aos usuários das ciclovias do Município. Contratação de serviços de terceiros, equipamentos e materiais.			

Função:	15 - Urbanismo		Física	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana		Valor	10.000
Produto	Atividade mantida			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0740**	**Iluminação Para Todos**

OBJETIVO:

Promover melhorias na Iluminação Pública Urbana e Rural, bem como a expansão e remodelagem tecnológica dos pontos de iluminação, melhorar o aspecto visual da cidade, fomentar o comércio, turismo e lazer noturno e proporcionar maior segurança e conforto a população e aos usuários que transitam nas vias. Aperfeiçoar as redes, visando o desenvolvimento industrial e incentivo às práticas agrícolas sustentáveis, além de incentivar a implementação de projetos de eficiência energética.

Público Alvo: **População em geral**

Justificativa:

A iluminação pública é um direito da população e essencial para a qualidade de vida urbana e rural. É um instrumento de cidadania, que permite aos habitantes utilizarem com maior segurança e conforto, os espaços públicos no período noturno. Além disso, a iluminação valoriza e destaca o contexto paisagístico, embelezando das áreas verdes, monumentos e edificações, além de proporcionar segurança na mobilidade pois, orienta os percursos e demonstra com clareza as hierarquias viárias. É um equipamento que melhora a imagem da cidade e provoca a sensação de bem-estar da população.

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**450.000**
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**076 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública**	Pontos	Meta Física	1.050
	Objetivo:	Aquisição de materiais, equipamentos e serviço de terceiros, para manter a rede existente, garantindo o bom funcionamento e a segurança dos cotiporanenses.			
	Função:	15 - Urbanismo			
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos		Valor	400.000
	Produto	Atividade Mantida			
P	**Ação:**	**018 - Aquisição de Equipamentos e Execução de Melhorias na Rede de Iluminação Pública**	Pontos	Meta Física	50
	Objetivo:	Aquisição de materiais, equipamentos e serviço de terceiros, para garantir a visibilidade e segurança dos cotiporanenses.			
	Função:	15 - Urbanismo			
	Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana		Valor	50.000
	Produto	Rede de Iluminação Melhorada			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0750 **PPI - Programa de Pavimentação do Interior**

OBJETIVO: **Pavimentar, manter, conservar e promover melhorias nas rodovias de concessão municipal, garantindo melhores níveis de qualidade dos materiais e técnicas, condizentes com as práticas e normas do setor, a fim de promover maiores níveis de segurança, salubridade, trafegabilidade, mobilidade, qualidade, durabilidade e acessibilidade, reduzindo os custos de restauração. Promover a eficiência do escoamento da produção, fomentando o desenvolvimento socioeconômico e progresso do Município.**

Público Alvo: **População em geral**

Justificativa: **As intervenções em estradas são tão necessárias quanto nas vias urbanas pois, demandam constante manutenção e melhorias, por meio de mobilização de maquinário, britagem e roçadas, são instrumento da promoção da cidadania e é uma forma de demonstrar o uso adequado dos recursos. O estado da trafegabilidade da via, reflete diretamente na qualidade da safra, saúde, transporte escolar e qualidade de vida. Além disso, são as estradas do interior que dão condição aos produtores rurais de escoarem a sua produção com qualidade e segurança. A fim de economizar tempo e recursos, a pavimentação asfáltica faz-se necessária. Estes argumentos refletem diretamente no desenvolvimento socioeconômico e progresso do Município.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**2.650.000**
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
P	**Ação:**	**019 - Pavimentação de Estradas Municipais**	m^2	Meta Física	18.000
	Objetivo:	Melhorar a trafegabilidade, beneficiando diretamente os moradores lindeiros e indiretamente todo o Município. Favorecendo também o escoamento da produção e incentivo ao turismo. Projetos de engenharia, aquisição de materiais e serviços de terceiros, detonação.			
	Função:	26 - Transporte			
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário			
	Produto	Estrada pavimentada		Valor	800.000
A	**Ação:**	**077 - Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Municipais**	Km	Meta Física	450
	Objetivo:	Oferecer condições de trafegabilidade, acessibilidade, mobilidade e segurança aos usuários das vias. Aquisição de materiais para manutenção de estradas, equipamentos e serviços de terceiros.			
	Função:	26 - Transporte			
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário			
	Produto	Atividade Mantida		Valor	1.500.000
A	**Ação:**	**078 - Sinalização Vertical de Linhas e Comunidades do Interior**	Unidade	Meta Física	30
	Objetivo:	Promover a sinalização das estradas por meio da instalação de placas indicativas, orientivas, de advertência e de regulamentação. Contratação de serviços de terceiros e demais materiais.			
	Função:	23 - Comércio e Serviços			
	Subfunção:	695 - Turismo			
	Produto	Placas colocadas		Valor	5.000
A	**Ação:**	**079 - Sinalização Horizontal de Linhas e Comunidades do Interior**	M^2	Meta Física	300
	Objetivo:	Promover a sinalização horizontal das estradas públicas por meio de pinturas, faixas de segurança, aquisição e instalação de tachas, tachinhas, defensas metálicas e demais materiais, além de mão de obra especializada.			
	Função:	23 - Comércio e Serviços			
	Subfunção:	695 - Turismo		Valor	20.000

	Produto	Material pintado e fixado			
P	**Ação:**	**020 - Construção de Bueiros, Sarjetas e Drenagens**	Metros	Meta Física	500
	Objetivo:	Realizar a drenagem pluvial das estradas, garantindo a conservação e manutenção do leito carroçável, impedindo o estrago ocasionado por intempéries.			
	Função:	26 - Transporte			
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário			
	Produto	Drenagens Construídas		Valor	20.000
A	**Ação:**	**080 - Manutenção e Conservação de Pontes**	Pontes	Meta Física	7
	Objetivo:	Garantir a segurança, a mobilidade, a trafegabilidade dos usuários das estradas do município. Contratação de serviços de terceiros, equipamentos e			
	Função:	15 - Urbanismo			
	Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto	Pontes conservadas		Valor	5.000
P	**Ação:**	**021 - Construção de Ponte sobre o Rio da Antas (Cotiporã - Bento Gonçalves)**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Realizar estudo de viabilidade, projeto e busca de recursos para construção da ponte que liga o Município a Bento Gonçalves. Materiais e Mão de Obras especializado.			
	Função:	26 - Transporte			
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário			
	Produto	Ponte Construída		Valor	300.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0760 **Conservando o Patrimônio Público**

OBJETIVO: **Promover ações contínuas como manutenção, reforma, adequação, restauração, conservação e construção de edificações públicas, bem como torná-las acessíveis a todos. Atualização constante dos equipamentos e ambiente, afim de proporcionar melhores condições de trabalho. Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público.**

Público Alvo: **População em geral**

Justificativa: **Necessidade de atendimento qualificado e de servidores motivados. Melhorar o atendimento à população e bem estar dos servidores através de readequação de prédios públicos.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					
Total do Programa:					**2.023**
					200.000
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**081 - Manutenção e Conservação dos Edifícios Públicos**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Aquisição de materiais e contratação de serviços diversos para manutenção dos imóveis, evitando a depreciação, realizando as manutenções periódicas.			
	Função:	04 - Administração			
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade mantida		Valor	10.000
P	**Ação:**	**022 - Reforma de Edifícios Públicos**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Aquisição de materiais e contratação de serviços diversos para execução de obras nos edifícios públicos, visando melhorar o atendimento a população.			
	Função:	04 - Administração			
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade mantida		Valor	50.000
A	**Ação:**	**082 - Implantação e Atualização dos PPCI's dos Edifícios Públicos**	Unidade	Meta Física	2
	Objetivo:	Projeto, execução de Plano de Prevenção de Incêndio conforme a Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017, garantindo a segurança dos usuários dos prédios públicos. Material e serviços de terceiros.			
	Função:	04 - Administração			
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Planos de Prevenção de Incêndio implantados		Valor	30.000
P	**Ação:**	**023 - Acessibilidade dos Edifícios Públicos**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Projeto, execução conforme a Lei nº 10.098 de 19 dezembro de 2000, garantindo a segurança dos usuários com mobilidade reduzida, nos prédios públicos. Material e serviços de terceiros.			
	Função:	04 - Administração			
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Espaços adaptados		Valor	30.000
P	**Ação:**	**024 - Ampliação, Remodelação, Reforma e Melhorias no Cemitério Municipal**	Unidade	Meta	1
	Objetivo:	Adequações necessárias para otimizar espaços, garantir a segurança no cemitério municipal, instalação de equipamentos e aquisição de área de terras para ampliação.			

Função:	15 - Urbanismo		Física	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana		Valor	80.000
Produto	Cemitério Ampliado/Melhorado			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0770**	**Caminhos do Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana**
OBJETIVO:		**Promover e apoiar o desenvolvimento urbano do Município. Auxiliar os munícipes nos acessos à moradia, construção de passeios públicos, construção de jazigos e melhorias na infraestrutura das propriedades do perímetro urbano.**
Público Alvo:		**População Urbana**
Justificativa:		**Necessidade de promover o desenvolvimento com qualidade do perímetro urbano.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					
Total do Programa:					**2.023**
					10.000
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**083 - Apoio a Infraestrutura Urbana**	Unidade	Meta	1
	Objetivo:	Auxiliar os munícipes, visando incentivar a construção de passeios, melhorias em acessos, adequações em jazigos e apoio a infraestrutura de propriedades, melhorando a qualidade de vida da população. Aquisição de materiais e equipamentos.			
	Função:	15 - Urbanismo		Física	
	Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana		Valor	10.000,00
	Produto	Atividade Mantida			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0810**	**Desenvolvimento Econômico e Sustentável**

OBJETIVO: **Incentivar a produção local da base familiar, proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, incentivando assim aos jovens a permanecer no meio rural e aumentar a geração de renda, proporcionando condições socioeconômicas às famílias. Incentivar a implantação e melhoria de agroindústrias. Incentivar a implantação e melhoria da economia do Município através das indústrias, comércios e prestadores de serviços.**

Público Alvo: **Produtores Rurais, Indústria e Comércio do Município**

Justificativa: **Fomentar a agricultura do Município é incentivar o produtor rural desde o pequeno porte até o grande porte, através de auxílios que tragam benefícios tanto para o agricultor quanto para o Município, fazendo com que os mais jovens permaneçam no meio rural. Este auxílio é realizado através de assistência técnica e prestação de serviços, incentivo a irrigação, agroindústrias, associações, conselhos de desenvolvimento, beneficiando os produtores com programas, como troca-troca de sementes, fornecimento de brita, areia, calcário, composto orgânico e horas de máquinas. Auxiliando também a indústria e comércio local, para que os mesmos se sintam valorizados e cresçam em nosso Município.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**605.000**
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**084 - Fomentar a Agricultura do Município**	Produtores	Meta	
	Objetivo:	Auxílios ao produtor rural, através de fornecimento de brita, frete, areia, calcário, composto orgânico, horas de máquina e outros.			1137
	Função:	20 - Agricultura		Física	
	Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária		Valor	400.000
	Produto	Produtor Assistido			
A	**Ação:**	**085 - Assistência Técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais**	Agricultor	Meta	
	Objetivo:	Contratação de empresa especializada em alimentos orgânicos para assistência técnica aos produtores rurais, e apoio a Emater para prestação de serviços.			1137
	Função:	20 - Agricultura		Física	
	Subfunção:	606 - Extensão Rural		Valor	100.000
	Produto	Agricultor Atendido			
A	**Ação:**	**086 - Incentivo a Agroindústrias, Associações e Conselhos de Desenvolvimento**	Unidade	Meta	
	Objetivo:	Auxílios através de fornecimento de brita, areia, horas de máquina e outros.			5
	Função:	20 - Agricultura		Física	
	Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária		Valor	10.000
	Produto	Atividade Mantida			
A	**Ação:**	**087 - Incentivo à Irrigação**	Famílias	Meta	
	Objetivo:	Subsídio no valor dos serviços de horas máquinas para construção de açudes, barragens, cisternas e outros			8
	Função:	20 - Agricultura		Física	
	Subfunção:	607 - Irrigação		Valor	5.000
	Produto	Famílias atendidas			
	Ação:	**088 - Realização do Programa Troca-Troca de Sementes**	Sacas	Meta	

A	**Objetivo:**	Realização da campanha troca-troca de sementes de milho, em parceria com o Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado.		Física	101
	Função:	20 - Agricultura		Valor	70.000
	Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária			
	Produto	Sacas Adquiridas	Unidade	Meta	1
A	**Ação:**	**089 - Fomentar à Indústria e Comércio do Município**		Física	
	Objetivo:	Auxílios através de fornecimento de brita, areia, horas de máquina e outros. Estudo para aquisição de terrenos.		Valor	20.000
	Função:	22 - Indústria			
	Subfunção:	661 - Promoção Industrial			
	Produto	Atividade Mantida			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cotiporã

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0820**	**Desenvolvimento e Manutenção da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**
OBJETIVO:		**Gerir e manter as atividades da Secretaria. Desenvolver ações que visam a manutenção e renovação da frota, através de equipamentos motomecanizados, visando obter maior produtividade. Promover o desenvolvimento de empreendedores através de infraestrutura, treinamento, feiras, eventos e afins. Promover a capacitação dos servidores municipais. Criação do Programa Municipal de Assistência Técnica.**
Público Alvo:		**Servidores públicos lotados na Secretaria e empreendedores do Município**
Justificativa:		**Desenvolver ações e atividades que tragam a renovação da dos veículos da Secretaria, capacitação dos servidores municipais, através de cursos, workshop. Promoção de feiras e demais eventos que capacite os empreendedores cotiporanenses.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**1.304.000**
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**090 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Aquisição de móveis e equipamentos. Manutenção das atividades da Secretaria, pessoal e encargos sociais, diárias, plano de saúde, passagens e despesas com locomoção, auxílio alimentação, serviços de terceiros, material de consumo e demais despesas.			
	Função:	20 - Agricultura		Valor	700.000
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade Mantida			
A	**Ação:**	**091 - Manutenção da Frota**	Equipamentos	Meta Física	16
	Objetivo:	Realizar a manutenção da frota municipal, realizando manutenção preventiva nas máquinas, caminhões e carros, além dos reparos necessários.			
	Função:	20 - Agricultura		Valor	600.000
	Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária			
	Produto	Equipamentos Mantidos			
A	**Ação:**	**092 - Capacitação e Treinamento de Servidores**	Servidores	Meta Física	5
	Objetivo:	Ofertar cursos e treinamentos aos servidores da Secretaria			
	Função:	20 - Agricultura		Valor	2.000
	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos			
	Produto	Servidores			
A	**Ação:**	**093 - Incentivo ao Desenvolvimento de Empreendedores**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Promover o desenvolvimento de empreendedores através de infraestrutura, treinamento, feiras, eventos e afins.			
	Função:	23 - Comércio e Serviços		Valor	2.000
	Subfunção:	691 - Promoção Comercial			
	Produto	Atividade Mantida			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0830**	**Sanidade Animal e Segurança Alimentar**

OBJETIVO:

Fomentar a vacinação contra a brucelose e promover campanhas de conscientização para manutenção da sanidade do rebanho municipal. Promover a realização de campanhas de vacinação e cuidados periódicos veterinários pela Secretaria de Agricultura. Incentivar à legalização de agroindústrias e o aperfeiçoamento de suas práticas sanitárias. Capacitação de servidores para melhor atender às agroindústrias familiares ou de maior porte, buscando a excelência na inspeção sanitária, proporcionando maior valor agregado aos produtos e segurança alimentar aos consumidores, gerando assim mais renda e emprego.

Público Alvo:

Servidores Municipais, Produtores Rurais e Empreendimentos de alimentos de origem animal

Justificativa:

Dar auxílio necessário para o produtor, através da realização e campanhas informativas, manter os sistemas já existentes (SIM e SUSAF) e estruturar e implementar o SISBI (Sistema Brasileiro Inspeção) que irá proporcionar a possibilidade de adesão de mais empreendimentos. Para que isso aconteça será fornecido aos servidores capacitações e treinamentos referentes ao assunto.

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**3.500**
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**094 - Combate a Brucelose e Demais Zoonoses**	Animais	Meta Física	500
	Objetivo:	Realizar a vacinação contra a brucelose e promover campanhas de conscientização para manutenção da sanidade do rebanho municipal e ofertar cuidados periódicos veterinários.			
	Função:	20 - Agricultura			
	Subfunção:	609 - Defesa Agropecuária		Valor	2.000
	Produto	Animais vacinados			
A	**Ação:**	**095 - Manutenção do SIM e SUSAF e Estruturação e Implementação do SISBI**	Agroindústria	Meta Física	4
	Objetivo:	Incentivar à legalização de agroindústrias e o aperfeiçoamento de suas práticas sanitárias, manter a estrutura e os atendimentos do SIM e SUFAF e proporcionar a implementação do SISBI no Município.			
	Função:	20 - Agricultura			
	Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agropecuária		Valor	1.500
	Produto	Agroindústrias fiscalizadas			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0950 Controle da Natalidade de Cães e Gatos no Município

OBJETIVO: Promover o Controle populacional de cães e Gatos através da castração cirúrgica, de modo a reduzir a proliferação destes animais em situação de abandono, vitimas de maus tratos e pertencentes a famílias beneficiadas por politicas públicas socioeconômicas ou enquadradas como de "baixa renda". Realizar ações de caáter educativo, que promovam os cuidados com estes animais, sencibilizando a comunidade para que contribuam no controle futuro desta população.

Público Alvo: Cães e Gatos do município

Justificativa: Com a implantação desse programa de castração de cães e gatos no Município de cotiporã, uma série de problemáticas oriundas do descontrole populacional de cães e gatos será evitada, promovendo um maior bem-estar a estes animais e à população em geral. Em suma, busca-se através do referido programa, um controle de natalidade de cães e gatos, com atendimento prioritário para os animais de rua, que se encontrem em lar temporário e que vivem junto a famílias de baixa renda, incluindo no programa, animais cujos proprietários não se enquadrem nos requisitos mencionados, e que sejam residentes no município, respeitada a ordem prioritária e limitado a uma castração ao ano. Além de realizar ações educativas nos meios de comunicação para conscientizar o público sobre a posse responsável de animais domésticos.

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					2.023
Total do Programa:					5.000
TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.023
A	Ação:	112- Realização de procedimentos de contracepção Cirúrgica de Cães e Gatos	Procedimentos	Meta	
	Objetivo:	Implementar o Programa de controle populacional de cães e gatos no município, através da castração, reduzindo a quantidade desses animais abandonados em vias públicas, promovendo o bem estar animal e controle de zoonoses. Realizar ações de caráter educativo, que promovam os cuidados com estes animais, sensibilizando a comunidade para que contribuam no controle futuro desta população.		Física	40
	Função:	20 - Agricultura		Valor	5.000
	Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária			
	Produto	Cães e Gatos			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cotiporã

ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0840 Gestão e Educação Ambiental

OBJETIVO: Fomento a Gestão Ambiental, visando a conservação e uso racional dos recursos naturais. Promover campanhas de conscientização ambiental, proteção da biodiversidade, do patrimônio ambiental e o desenvolvimento sustentável.

Público Alvo: Servidores municipais e população em geral

Justificativa: Incentivar a proteção ambiental no município de Cotiporã, através da preservação de nascentes, rios e matas. Implementar a arborização urbana e rural, através de estudos. Fornecer treinamento necessários aos servidores para manter o Departamento de Meio Ambiente.

Dados Financeiros (em R$ 1,00)

Total do Programa:					2.023
					643.000
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	2.023
A	**Ação:**	**096 - Implantação Gradativa de Plano de Arborização Urbana e Rural**	Mudas	Meta Física	50
	Objetivo:	Realizar o diagnóstico da situação atual e posterior implementação e aquisição de mudas, estacas e insumos.		Valor	3.000
	Função:	18 - Gestão Ambiental			
	Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto	Mudas Plantadas			
A	**Ação:**	**097 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Aquisição de móveis e equipamentos, diárias, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros, material de consumo e demais despesas.		Valor	35.000
	Função:	18 - Gestão Ambiental			
	Subfunção:	122 - Administração Geral			
	Produto	Atividade Mantida			
A	**Ação:**	**098 - Capacitação e Treinamento de Servidores**	Servidores	Meta Física	2
	Objetivo:	Ofertar cursos e treinamentos aos servidores do Departamento.		Valor	3.000
	Função:	18 - Gestão Ambiental			
	Subfunção:	128 - Formação de Recursos Humanos			
	Produto	Servidores Capacitados			
A	**Ação:**	**099 - Proteção e Sustentabilidade do Meio Ambiente**	Nascentes	Meta Física	5
	Objetivo:	Criação do programa municipal de proteção a nascentes. Aquisição de mudas nativas. Campanhas de educação ambiental, confeccionando materiais de divulgação. Criação da unidade de conservação municipal.		Valor	2.000
	Função:	18 - Gestão Ambiental			
	Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental			
	Produto	Nascentes Preservadas			
A	**Ação:**	**100 - Implantação de Lixeiras e Contêineres Coletivos Urbanos e Rurais**	Equipamentos	Meta Física	8
	Objetivo:	Adquirir e manter os equipamentos destinados a coleta de resíduos sólidos na Área Urbana e na Zona Rural		Valor	70.000
	Função:	17 - Saneamento			
	Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano			
	Produto	Equipamentos Instalados/recuperados			

A	**Ação:**	**101 - Limpeza Urbana**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Administrar, executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana, tal como a contratação de serviços de terceiros, para execução da varrição, capina, poda, eliminar inços, ervas entre outros. Aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros.			
	Função:	15 - Urbanismo		Valor	230.000
	Subfunção:	452 - Serviços Urbanos			
	Produto	Zona urbana limpa			
A	**Ação:**	**102 - Manutenção do Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Contratar, fiscalizar e garantir a coleta e o destino correto dos resíduos sólidos gerados no município; contratação de serviços de terceiros.			
	Função:	17 - Saneamento		Valor	300.000
	Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano			
	Produto	Atividade mantida			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA:	**0910**	**Gestão do Turismo e Cultura**

OBJETIVO: **Custeio de despesas ligadas a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, englobando material de expediente, material, equipamentos e mobiliários permanentes, custeio da folha de pagamento, indenizações e restituições trabalhistas, vale alimentação, diárias, passagens e despensas com locomoção e contratação de serviços de terceiros.**

Público Alvo: **Servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Justificativa: **A manutenção da estrutura da Secretaria é de extrema importância para o pleno funcionamento das atividades a serem realizadas pela pasta, objetivando a contratação de pessoal e serviços que são necessários para o funcionamento. Bem como, destaca-se a relevância da aquisição de materiais de uso diário e permanente para os prédios e locais vinculados a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**300.000**
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
A	**Ação:**	**103 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura**	Unidade	Meta	1
	Objetivo:	Custear todas as obrigações patronais e despesas com servidores, aquisição de material de consumo e material permanente para os prédios vinculados a pasta e contratação de serviços de terceiros especializados, conforme demanda.		Física	
	Função:	04 - Administração			
	Subfunção:	122 - Administração Geral		Valor	300.000
	Produto	Atividade Mantida			

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0920 | **A Hora do Turismo**

OBJETIVO:

Desenvolver o turismo no Município, através de ações que qualifiquem a infraestrutura turística existente com a visão de ampliar e implantar novos atrativos e produtos. Infraestrutura de acessos, sinalização, arborização, paisagismo e embelezamentos de pontos turísticos. Incentivar e apoiar os empreendimentos do segmento com a criação de um roteiro turístico que possa ser comercializado. Fortalecer vínculos com os roteiros e regiões já existentes. Viabilizar a construção de pórticos visando a demarcação e identificação dos principais acessos a cidade.

Público Alvo:

Moradores de Cotiporã, visitantes, empreendimentos com viés turístico

Justificativa:

O turismo é uma economia criativa e sustentável, através dele pode-se projetar o crescimento saudável de uma cidade. Cotiporã destaca-se pela quantidade de belezas naturais, o turismo de aventura é um dos viés com maior potencial para se desenvolver (cascatas, trilhas ecológicas, parque de aventura e outros). A atração de turistas se dá a partir do momento que o Município está preparado para receber e que possuí uma rede de empreendimentos engajados e comprometidos com a atividade, além disso é necessário oferecer infraestrutura de acesso tanto de chegada como também nos pontos e negócios turísticos. Dar condições ao visitante através de uma boa sinalização, embelezamento nos pontos turísticos e centro urbano, bem como facilitar o acesso a informação através de materiais (impressos ou digitais) são ações extremamente necessárias para o bom funcionamento do turismo.

Dados Financeiros (em R$ 1,00)

Total do Programa:					**2.023**
					1.465.000
TIPO	**AÇÕES/PRODUTOS**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
P	**Ação:**	**026 - Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos**	Pontos	Meta	12
	Objetivo:	Reformas, manutenções, acessibilidade em pontos turísticos existentes. Instalação de equipamentos ou mobiliários urbanos visando a qualificação e boas condições para os frequentadores. Reforma da estrutura de Camping no Balneário Antônio Perin – Carreiro. Reforma e melhorias nos mirantes, grutas, igreja, cascatas, capiteis. Pavimentação de trecho na estrada para Cascata dos Marin (300m). Construção do mirante Morro do Céu (Burati).		Física	
	Função:	23 - Comércio e serviços		Valor	80.000
	Subfunção:	695 - Turismo			
	Produto	Qualificação e Melhorias das Infraestruturas Novas e Existentes			
A	**Ação:**	**104 - Qualificação e Promoção do Turismo Local**	Unidade	Meta	1
	Objetivo:	Criação de roteiros turísticos locais, realização de cursos, capacitações para o trade turístico estar apto a receber os visitantes, criação de materiais gráficos (impressos e digitais) para promoção dos diferentes segmentos do turismo (gastronomia, hospedagem, turismo de aventura, vinícolas, produções naturais e outros); eventos e promoções do Conselho Municipal de Turismo, produção de folders e materiais do município com viés turístico.		Física	
	Função:	23 - Comércio e serviços		Valor	25.000
	Subfunção:	695 - Turismo			
	Produto	Atividade Mantida			
p	**Ação:**	**027 - Construção de Pórtico**	Unidade	Meta	1
	Objetivo:	Estudo, elaboração e construção de pórtico com o intuito de demarcar os acessos ao Municipio. O mesmo deve possuir características e elementos		Física	
	Função:	23 - Comércio e serviços		Valor	20.000
	Subfunção:	695 - Turismo			
	Produto	Pórtico			

p	**Ação:**	**029 - Pavimentação da Rota Turística Águas e Vales**	Km	Meta Física	1,2
	Objetivo:	Pavimentação asfáltica do trecho de 8 km ligando o município de Cotiporã a Dois Lajeados, através da Rota Turística Águas e Vales contemplando			
	Função:	26 - Transporte			
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário			
	Produto	Estrada Pavimentada		Valor	1.200.000
P	**Ação:**	**030 - Implantação, Ampliação e Melhoria de Praças, Parques e Jardins Públicos**	Pontos	Meta Física	1
	Objetivo:	Construção de novos espaços de lazer, ampliação e melhorias em praças e parques já existentes. Qualificação de parques (playgrounds e construção de novos).			
	Função:	15 - Urbanismo			
	Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana			
	Produto	Praças, parques e jardins		Valor	50.000
A	**Ação:**	**105 - Paisagismo, Sinalização e Manutenção de Atrativos Turísticos, Praças, Parques e Jardins**	Percentual	Meta Física	40%
	Objetivo:	Sinalização adequada e de qualidade identificando todas os empreendimentos turísticos, pontos turísticos, praças, parques e demais áreas. Projetos de embelezamento de áreas públicas e pontos turísticos, ampliação e criação de novos canteiros na cidade e seus acessos. Contratação de empresas especializadas para realizar a manutenção e cuidado permanente nesses locais.			
	Função:	23 - Comércio e serviços			
	Subfunção:	695 - Turismo			
	Produto	Qualificação e Melhorias das Infraestruturas Novas e Existentes		Valor	90.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: 0930 Mais Cultura

OBJETIVO: Promover ações que busquem oferecer atrativos culturais e festivos para o município, sua comunidade e também visitantes; aumentar a produção artística e cultural do município através do ensino das artes e consequentemente formação do público local; apoiar ações e iniciativas culturais; investir no complexo cultural da Casa da Cultura tornando o local referência para pesquisa, conhecimento e promoção de atividades culturais; preservação recuperação e valorização do patrimônio histórico edificado ou não; construção e manutenção de estruturas e equipamentos culturais para promoção de feiras, eventos exposições e outros; promover intercâmbio cultural e melhorias nas ações culturais.

Público Alvo: Comunidade local (crianças, jovens, adultos e idosos), visitantes de outros Municípios e regiões, patrimônio histórico (material e imaterial), espaças culturais e estruturas com característica e vocação cultural.

Justificativa: Preservar, promover e valorizar a cultura de um povo é um dos legados mais valorosos que podemos entregar para as futuras gerações. O programa MAIS CULTURA visa abranger os diferentes segmentos desta importante e vasta pasta, presando pela manutenção e realização de eventos culturais com o intuito também de envolver entidades e outras representações nessa construção. Possuímos um complexo cultural considerado a casa das artes e da cultura, um local que precisa sem mantido, dar função e significado e para que a comunidade se aproprie é necessário criar atrativos e formas de envolver as pessoas, fazendo-as compreender que o papel de preservar uma história é função de todos.

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					2.023
Total do Programa:					1.060.000
TIPO	AÇÕES/PRODUTOS		Unidade de Medida	ANOS	2.023
A	Ação:	**106 - Realização e Divulgação de Festas e Eventos Municipais**	Eventos	Meta	6
	Objetivo:	Promover eventos municipais que tenham como resultado a integração da comunidade com os visitantes. Buscar a realização de shows e atrativos que promovam o fortalecimento da cultura, das artes e do entretenimento. São eventos gastronômicos, culturais, alusivos a datas comemorativas, feiras comerciais e industriais.		Física	
	Função:	13 - Cultura			
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural		Valor	100.000
	Produto	Eventos e Divulgação			
OE	Ação:	**003 - Auxílio a Entidades Culturais**	Entidades	Meta	2
	Objetivo:	Repasse de recursos para as entidades: Centro Cultural e CTG Pousada dos Carreteiros a fim de promover eventos e programações culturais para o município. Os recursos serão repassados a entidades com finalidade cultural através de termo de fomento, com plano de trabalho apresentado com antecedência ao Executivo Municipal.		Física	
	Função:	13 - Cultura			
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural		Valor	400.000
	Produto	Entidades Beneficiadas			
A	Ação:	**107 - Manutenção e Melhorias na Casa da Cultura, Museu, Biblioteca e Anfiteatro**	Unidade	Meta	1
	Objetivo:	Custeio de todas atividades relacionadas ao complexo cultural da Casa da Cultura, visando a manutenção das atividades, salvaguardando os acervos do museu, renovação de acervo bibliográfico, aquisição de materiais de expediente e permanentes para o local, promoção de cursos, palestras, oficinas dentro das temáticas do local.		Física	
	Função:	13 - Cultura			

	Subfunção:	392 - Difusão Cultural			
	Produto	Atividade Mantida		Valor	30.000
A	**Ação:**	**108 - Manutenção e Ampliação de Grupos Municipais**	Grupos	Meta Física	4
	Objetivo:	Através dos grupos municipais promover o entretenimento das diferentes formas de arte para a comunidade, bem como oferecer através da			
	Função:	13 - Cultura			
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural			
	Produto	Grupos Artísticos e Culturais		Valor	130.000
P	**Ação:**	**032 - Construção de Rua Coberta**	Rua	Meta Física	1
	Objetivo:	Construção de Rua Coberta com o intuito de abrigar as mais diferentes atividades (feiras, exposições, feira de livrros, apresentações/shows)			
	Função:	13 - Cultura			
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural			
	Produto	Rua Coberta		Valor	150.000
P	**Ação:**	**073 - Construção do Centro de Eventos**	Edidicação	Meta Física	1
	Objetivo:	Sediar eventos culturais e tradicionalistas em uma infraestrutura que ofereça segurança e conforto para a comunidade e visitantes. Possuir um espaço adequado para atender a demanda já existente, ampliando a capacidade de público e ofertando novas possibilidades para realização de eventos.			
	Função:	13 - Cultura			
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural			
	Produto	Área Construída		Valor	250.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã
ANEXO I - PROGRAMAS

PROGRAMA: **0000** **Encargos Especiais - Ações Não Integrantes do PPA**

Dados Financeiros (em R$ 1,00)					**2.023**
Total do Programa:					**2.177.000**
TIPO		**AÇÕES/PRODUTOS**	**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.023**
OE	**Ação:**	**004 - Amortização e Juros da Dívida Pública do Executivo com Financiamentos**	Contratos	Meta Física	3
	Objetivo:	Despesas com principal da amortização, encargos, juros e demais obrigações sobre contratos de financiamentos.			
	Função:	28 - Encargos Especiais			
	Subfunção:	843 - Serviços da Dívida interna		Valor	1.000.000
	Produto	Dívida Amortizada			
OE	**Ação:**	**005 - Restituições de Saldos de Transferências Recebidas da União e Estado**	Unidade	Meta Física	2
	Objetivo:	Restituições de possíveis sobras ou rendimentos de contratos ou convênios.			
	Função:	28 - Encargos Especiais			
	Subfunção:	845 - Outras Transferências		Valor	2.000
	Produto	Restituições			
OE	**Ação:**	**006 - Contribuição para Formação do PASEP**	Unidade	Meta Física	1
	Objetivo:	Despesas com contribuição ao PASEP			
	Função:	28 - Encargos Especiais			
	Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais		Valor	285.000
	Produto	PASEP			
OE	**Ação:**	**007 - Ações Judiciais do Executivo Municipal**	Ações	Meta Física	3
	Objetivo:	Despesas com RPVs e Precatórios que o Município vier a ser condenado através de ações judiciais.			
	Função:	28 - Encargos Especiais			
	Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais		Valor	520.000
	Produto	Ações			
OE	**Ação:**	**008 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Rec. Próprio**	Inativos	Meta Física	4
	Objetivo:	Despesas com Pessoal Inativo e Pensionista			
	Função:	28 - Encargos Especiais			
	Subfunção:	846 -Outros Encargos Especiais		Valor	55.000
	Produto	Servidor Inativo			
OE	**Ação:**	**999 - Reserva de Contingência do Executivo**	Reserva	Meta Física	1
	Objetivo:	Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e utilização em aberturas de créditos adicionais.			
	Função:	99 - Reserva de Contingência			
	Subfunção:	999 - Reserva de Contingência		Valor	315.000
	Produto	Reserva			

	2.023
Total geral Programas	33.516.700

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LDO 2023

ANEXO II - RESUMO DOS PROGRAMAS

Código do Programa	Descrição do Programa	Valor Global
0110	Execução da Ação Legislativa	467.500,00
0210	Gestão Institucional do Executivo	991.500,00
0220	Previne Cotiporã	15.000,00
0310	Modernização e Gestão da Administração	1.438.000,00
0320	Cuidando do servidor e de sua família	60.000,00
0410	Gestão da Administração Tributária e Financeira	797.500,00
0510	Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública	2.020.600,00
0520	Atenção Básica	2.900.000,00
0530	Atenção Especializada em Saúde	1.500.000,00
0540	Vigilância em Saúde	227.000,00
0550	Conselho Tutelar Ativo	150.000,00
0560	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	348.000,00
0570	Proteção Social Básica	127.000,00
0580	Proteção Social Especial de Média Complexidade	61.000,00
0590	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	125.000,00
0595	COMDICA E FMDCA EM AÇÃO	3.000,00
0610	Primeiros passos na Educação	2.335.000,00
0620	Educação, Transformação e Inovação	3.171.600,00
0630	Valorizar é Reconhecer e Incentivar	20.500,00
0640	Nutrindo o Saber	506.000,00
0650	Caminhos da Escola	1.110.000,00
0660	Uma escolha para novos horizontes	40.000,00
0670	Juntos em Movimento	650.000,00
0710	Gestão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	2.640.000,00
0720	Saneamento Básico e Sustentável	190.000,00
0730	Desenvolvimento da malha viária urbana	750.000,00
0740	Iluminação Para Todos	450.000,00
0750	PPI - Programa de Pavimentação do Interior	2.650.000,00
0760	Conservando o Patrimônio Público	200.000,00
0770	Caminhos do Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	10.000,00
0810	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	605.000,00
0820	Desenvolvimento e Manutenção da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comé	1.304.000,00
0830	Sanidade Animal e Segurança Alimentar	3.500,00
0950	Controle da natalidade de cães e gatos no municipio	5.000,00
0840	Gestão e Educação Ambiental	643.000,00
0910	Gestão do Turismo e Cultura	300.000,00
0920	A Hora do Turismo	1.465.000,00
0930	Mais Cultura	1.060.000,00
0000	Encargos Especiais - Ações Não Integrantes do PPA	2.177.000,00
**TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS ----------> **		33.516.700,00

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LDO 2023

ANEXO III - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

Programa		Função	Subfunção	Valor Global
110 - Execução da Ação Legislativa	A001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	461.000,00
	A002 - Publicidade legal e transparência das Ações do Legislativo	01 - Legislativa	131 - Comunicação Social	2.000,00
	A003 - Manutenção e Melhorias no espaço físico da Câmara Municipal	01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa	3.000,00
	A004 - Capacitação profissional no Legislativo	01 - Legislativa	128 - Formação de Recursos Humanos	1.500,00
210 - Gestão Institucional do Executivo	A005 - Gestão das Atividades do Gabinete	04 - Administração	122 - Administração Geral	880.000,00
	A006 - Formação e capacitação profissional	04 - Administração	128 - Formação de Recursos Humanos	2.500,00
	A007 - Gestão das atividades do Controle Interno	04 - Administração	124 - Controle Interno	59.000,00
	A008 - Comunicação e transparência institucional	04 - Administração	131 - Comunicação Social	50.000,00
220 - Previne Cotiporã	A009 - Politica Municipal da Defesa Civil	06 - Segurança Pública	182 - Defesa Civil	5.000,00
	P001 - Instalação e Manutenção de Vídeo Monitoramento	06 - Segurança Pública	181 - Policiamento	10.000,00
310 - Modernização e Gestão da Administração	A010 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração	04 - Administração	122 - Administração Geral	1.400.000,00
	A011 - Formação e capacitação profissional	04 -Administração	122 - Administração Geral	6.000,00
	P002 - Reforma e melhorias em Prédios Públicos	04 -Administração	122 - Administração Geral	10.000,00
	A012 - Manutenção de Consórcios Públicos	04 -Administração	122 - Administração Geral	22.000,00
320 - Cuidando do servidor e de sua família	A013 - Oferecer plano de saúde e garantir a prevenção e o cuidado com a vida	04 -Administração	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	60.000,00
410 - Gestão da Administração Tributária e Financeira	A014 - Gestão das atividades da Secretaria da Fazenda	04 - Administração	122 - Administração Geral	775.000,00
	A015 - Integração Tributária e Educação Fiscal	04 -Administração	129 - Administração de Receitas	20.000,00
	A016 - Formação continuada dos servidores da Secretaria da Fazenda	04 - Administração	128 - Formação de Recursos Humanos	2.500,00
510 - Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública	A017 - Contratar Serviços para Garantir a Integralidade da Assistência a Saúde	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	255.600,00
	A018 - Realizar capacitação aos profissionais.	10 - Saúde	128 - Formação de Recursos Humanos	15.000,00
	A019 - Realizar a manutenção predial das unidades de saúde e áreas de apoio.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	100.000,00
	A020 - Manutenção das Atividades relativas a Gestão da Saúde	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	1.500.000,00
	A021 - Manutenção da Frota de Veículos	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	150.000,00
520 - Atenção Básica	A022 - Implantação e Manutenção dos Programas de Saúde	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	2.200.000,00
	A023 - Garantir a Assistência Farmacêutica.	10 - Saúde	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00
	A024 - Garantir a Assistência em Saúde Bucal.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	300.000,00
530 - Atenção Especializada em Saúde	A025 - Implantação e Manutenção de Serviços Especializados em Saúde.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500.000,00
540 - Vigilância em Saúde	A026 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	10 -Saúde	305 - Vigilância Epidemiológica	105.000,00
	A027 - Manutenção das Ações de vigilância Sanitária.	10 - Saúde	304 - Vigilância sanitária	120.000,00
	A028 - Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador.	10 - Saúde	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.000,00
550 - Conselho Tutelar Ativo	A030 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	08 - Assistência Social	243 - Assist. a Criança e ao Adolescente	150.000,00
560 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social	A031 -Manutenção das Atividades do SUAS	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	320.000,00
	A032 - Manutenção dos Benefícios Eventuais	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	20.000,00
	A033 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	1.000,00
	A034 - Manutenção e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	08 - Assistência Social	122 - Administração Geral	5.000,00
	A035 - Promover Capacitação e Qualificação Profissional	08 - Assistência Social	128 - Formação de Recursos Humanos	2.000,00
570 - Proteção Social Básica	A036 - Serviços de proteção e atendimento integral às famílias - PAIF	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	50.000,00
	A037 - Manutenção e aprimoramento na oferta das atividades do FEAS	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	7.000,00
	A038 - Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	70.000,00
580 - Proteção Social Especial de Média Complexidade	A039 - Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	08 - Assistência Social	243 - Assist. a Criança e ao Adolescente	1.000,00
	A040 - Oferta de serviços para Pessoas com Deficiência	08 - Assistência Social	242 - Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00
590 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade	A041 - Serviços de acolhimento	08 - Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	125.000,00
595 - COMDICA E FMDCA EM AÇÃO	A042 - Manutenção do COMDICA E FMDCA	08 - Assistência Social	243 - Assist. a Criança e ao Adolescente	3.000,00
610 - Primeiros passos na Educação	A043 - Gestão da Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	2.200.000,00
	P004 - Construção, ampliação, reforma e adequação de Escola de Educação Infantil	12 - Educação	365 - Educação Infantil	100.000,00
	A046 - Ofertar Serviços Educacionais	12 - Educação	365 - Educação Infantil	20.000,00
	A047 - Aquisição de materiais de apoio pedagógico	12 - Educação	365 - Educação Infantil	15.000,00
620 - Educação, Transformação e Inovação	A048 - Gestão do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	2.700.000,00
	P005 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Escola de Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	250.000,00

	A050 - Ampliação e atualização de acervos bibliográficos.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	1.600,00
	A051 - Ofertar Serviços Educacionais	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	20.000,00
	A052 - Aquisição de materiais de apoio pedagógico	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	200.000,00
530 - Valorizar é Reconhecer e Incentivar	A053- Formação Continuada para os Docentes	12 - Educação	128 - Formação de Recursos Humanos	20.000,00
	A054 - Formação Continuada para Servidores Públicos	12 - Educação	128 - Formação de Recursos Humanos	500,00
540 - Nutrindo o Saber	A055- Ofertar merenda escolar de qualidade e valores nutricionais equilibrados.	12 - Educação	306 - Alimentação e Nutrição	343.000,00
	A056 - Atividades e oficinas de cunho nutricional	12 - Educação	306 - Alimentação e Nutrição	3.000,00
	A057 - Gestão da Merenda Escolar	12 - Educação	122 - Administração Geral	160.000,00
550 - Caminhos da Escola	A058 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil	12 - Educação	365 Educação Infantil	190.000,00
	A059 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	650.000,00
	A060 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	12 - Educação	362 - Ensino Médio	120.000,00
	A061 - Manutenção dos Veículos Escolares	12 - Educação	368 - Educação Básica	150.000,00
560 - Uma escolha para novos horizontes	OE001 - Apoio aos Estudantes Universitários	12 - Educação	364 - Ensino Superior	40.000,00
570 - Juntos em Movimento	A062 - Gestão do Desporto	27 - Desporto e Lazer	122 - Administração Geral	170.000,00
	A063 - Constituir propostas desportivas, coordenadas e qualificadas para a prática do esporte e de atividades físicas	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	40.000,00
	P008 - Parques, complexos esportivos construídos, reformados e adequados.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	200.000,00
	A064 - Parcerias com entidades para o desenvolvimento do esporte.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	100.000,00
	OE002 - Apoio à entidades para o desenvolvimento do esporte e lazer.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	140.000,00
10 - Gestão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	A065 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Obras, Trânsito e Saneamento	04 - Administração	122 - Administração Geral	1.700.000,00
	A066 - Manutenção e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	300.000,00
	A067 - Manutenção do Complexo de Britagem	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	75.000,00
	A068 - Manutenção de Espaços Físicos e Parque de Máquina, inclusive mobiliário	04 - Administração	122 - Administração Geral	15.000,00
	P009 - Ampliação do Complexo de Britagem	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	300.000,00
	P010 - Ampliação de Espaços Físicos e Parque de Máquina, inclusive mobiliário	04 - Administração	122 - Administração Geral	50.000,00
	P011 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	200.000,00
20 - Saneamento Básico e Sustentável	A069 - Manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água	17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural	20.000,00
	P012 - Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água	17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural	50.000,00
	A070 - Manutenção de Redes de Esgoto Pluviais	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	20.000,00
	P013 - Implantação de Redes de Esgoto pluviais e cloacais	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	50.000,00
	A071 - Incentivo na Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto Residencial	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	50.000,00
30 - Desenvolvímento da malha viária urbana	A072 - Manutenção da Malha Viária e Passeios Públicos	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	60.000,00
	P015 - Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas e Passeios Públicos	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	600.000,00
	A073 - Sinalização Vertical de Vias Urbanas	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	30.000,00
	A074 - Sinalização Horizontal de Vias Urbanas	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00
	A075 - Manutenção de Ciclovias e Ciclo faixas	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	10.000,00
40 - Iluminação Para Todos	A076 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	400.000,00
	P018 - Aquisição de Equipamentos e Execução de Melhorias na Rede de Iluminação Pública	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00
50 - PPI - Programa de Pavimentação do Interior	P019 - Pavimentação de Estradas Municipais	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	800.000,00
	A077 - Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Municipais	26 -Transporte	782 - Transporte Rodoviário	1.500.000,00
	A078 - Sinalização Vertical de Linhas e Comunidades do Interior	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	5.000,00
	A079 - Sinalização Horizontal de Linhas e Comunidades do Interior	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	20.000,00
	P020- Construção de Bueiros, Sarjetas e Drenagens	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	20.000,00
	A080 - Manutenção e Conservação de Pontes	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	5.000,00
	P021 - Construção de Ponte sobre o Rio das Antas	26 -Transporte	782 - Transporte Rodoviário	300.000,00
60 - Conservando o Patrimônio Público	A081- Manutenção e Conservação dos Edifícios Públicos	04 - Administração	122 - Administração Geral	10.000,00
	P022 - Reforma de Edifícios Públicos	04 - Administração	122 - Administração Geral	50.000,00
	A082 - Implantação e Atualização dos PPCI's dos Edifícios Públicos	04 - Administração	122 - Administração Geral	30.000,00
	P023 - Acessibilidade dos Edifícios Públicos	04 - Administração	122 - Administração Geral	30.000,00
	P024 - Ampliação, remodelação, reforma e melhoria no Cemitério Municipal	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	80.000,00
70 - Caminhos do Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	A083 - Apoio a Infraestrutura Urbana	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	10.000,00
0 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável	A084 - Fomentar a Agricultura do Município	20 - Agricultura	608 - Promoção da Produção Agropecuária	400.000,00

	A085 - Assistência Técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais	20 - Agricultura	606 - Extensão Rural	100.000,00
	A086 - Incentivo a Agroindústrias, Associações e Conselhos de Desenvolvimento	20 - Agricultura	608 - Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00
	A087 - Incentivo à Irrigação	20 - Agricultura	607 - Irrigação	5.000,00
	A088 - Realização do Programa Troca-Troca de Sementes	20 - Agricultura	608 - Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00
	A089 - Fomentar à Indústria e Comércio do Município	22 - Indústria	661 - Promoção Industrial	20.000
820 - Desenvolvimento e Manutenção da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria Comércio	A090 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	20 - Agricultura	122 - Administração Geral	700.000,00
	A091 - Manutenção da Frota	20 - Agricultura	608 - Promoção da Produção Agropecuária	600.000,00
	A092 - Capacitação e Treinamento de Servidores	20 - Agricultura	128 - Formação de Recursos Humanos	2.000,00
	A093 - Incentivo ao Desenvolvimento de Empreendedores	23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial	2.000,00
830 - Sanidade Animal e Segurança Alimentar	A094 - Combate a Brucelose e Demais Zoonoses	20 - Agricultura	609 - Defesa Agropecuária	2.000,00
	A095 - Manutenção do SIM e SUSAF e Estruturação e Implementação do SISBI	20 - Agricultura	608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.500,00
950 - Controle da natalidade de cães e gatos no municipio	A112 - Realização de procedimentos de contracepção cirurgica de cães e gatos	20 - Agricultura	304 - Vigilância sanitária	5.000,00
840 - Gestão e Educação Ambiental	A096 - Implantação Gradativa de Plano de Arborização Urbana e Rural	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00
	A097 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	18 - Gestão Ambiental	122 - Administração Geral	35.000,00
	A098 - Capacitação e Treinamento de Servidores	18 - Gestão Ambiental	128 - Formação de Recursos Humanos	3.000,00
	A099 - Proteção e Sustentabilidade do Meio Ambiente	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00
	A100 - Implantação de Lixeiras e Contêineres Coletivos Urbanos e Rurais	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	70.000,00
	A101 - Limpeza Urbana	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	230.000,00
	A102 - Manutenção do Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	300.000,00
910 - Gestão do Turismo e Cultura	A103 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	04 - Administração	122 - Administração Geral	300.000,00
920 - A Hora do Turismo	P026 - Melhoria e Infraestrutura de Pontos Turísticos	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	80.000,00
	A104 - Qualificação e Promoção do Turismo Local	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	25.000,00
	P027 - Construção de Pórtico	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	20.000,00
	P029 - Pavimentação da RodaTuristica Águas e Vales	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	1.200.000,00
	P030 - Implantação, Ampliação e Melhoria de Praças, Parques e Jardins Públicos	15 - Urbanismo	451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00
	A105 - Paisagismo, Sinalização e manutenção de atrativos turísticos, praças, parques e jardins	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	90.000,00
930 - Mais Cultura	A106 - Realização e Divulgação de Festas e eventos Municipais	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	100.000,00
	OE003- Auxílio a Entidades Culturais	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	400.000,00
	A107 - Manutenção e Melhorias na Casa da Cultura, Museu, Biblioteca e Anfiteatro	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	30.000,00
	A108 - Manutenção e Ampliação de Grupos Municipais	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	130.000,00
	P032 - Construção de Rua Coberta	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	150.000,00
	P073 - Construção do Centro de Eventos	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	250.000,00
00 - Encargos Especiais - Ações Não Integrantes do PPA	OE004 - Amortização e Juros da Dívida Pública do Executivo com Financiamentos	28 - Encargos Especiais	843 - Serviços da Dívida Interna	1.000.000,00
	OE005 - Restituições de Saldos de Transferências Recebidas da União e Estado	28 - Encargos Especiais	845 - Outras Transferências	2.000,00
	OE006 - Contribuição para Formação do PASEP	28 - Encargos Especiais	846 -Outros Encargos Especiais	285.000,00
	OE007 - Ações Judiciais do Executivo Municipal	28 - Encargos Especiais	846 - Outros Encargos Especiais	520.000,00
	OE008 - Pagamento de Inativos e Pensionistas - Rec. Próprio	28 - Encargos Especiais	846 - Outros Encargos Especiais	55.000,00
	OE999 - Reserva de Contingência do Executivo	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	315.000,00
				33.516.700,00